

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**CONCURSO nº 002/2013**

**Processo nº 003465/2012**

**OBJETO:** Pré-seleção e seleção de projeto técnico para produção de série inédita de programa de televisão sobre a temática “**DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS**”, a ser desenvolvida por produtora brasileira independente, no formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio do acesso à página <a href="http://www.tvbrasil.org.br">www.tvbrasil.org.br</a> ou <a href="http://www.ebc.com.br">www.ebc.com.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório do concurso acima identificado.
Local/data: _____, ____ de _____ de 2013.
_____
Assinatura

Senhor Participante,

Esclarecemos que o Edital também poderá ser disponibilizado, em dias úteis, no SCS Quadra 8, Bloco B-50/60, Edifício Venâncio 2000, 1º subsolo em Brasília/DF, CEP 70.999-300, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, além dos endereços eletrônicos acima especificados.

Visando a comunicação futura com sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Comprovante de Recebimento de Edital acima, remetendo-o à Comissão Especial de Licitações por meio do fax (0\*\*61) 3799-5656 ou 3799-5655.

A falta de remessa deste Comprovante de Recebimento deste Edital devidamente preenchido e assinado exime a EBC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2013**

**Processo nº 003465/2012**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria-Presidente nº 144/2013, datada de 12.3.2013, considerando:

- a) O objetivo estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 11.652/2008 de oferecer conteúdos de radiodifusão diferenciados e complementares, de natureza educativa, informativa, artística, científica, cultural e, também, como promotora de cidadania;
- b) O objetivo de fomentar a produção audiovisual brasileira independente e cumprir as cotas de participação deste segmento na programação dos canais públicos que opera, previstas nos artigos 3º e 8º da Lei nº 11.652/2008; e,
- c) A obrigação de apoiar processos de inclusão social e socialização da produção do conhecimento, garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes, conforme o objetivo previsto no inciso V do artigo 3º da Lei nº 11.652/2008;
- d) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, destinada à seleção de projeto técnico para produção de série inédita de programa de televisão sobre a temática **“DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS”**, a ser desenvolvida por produtora brasileira independente, no formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, regidos pelo Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4.7.2008; pela Lei nº 8.666, de 21.6.1993; pela Lei nº 8.313, de 23.12.1991, e pela Lei nº 11.652, de 7.4.2008, e em conformidade com o que consta do **Processo nº 003465/2012**.

**- DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS: 25/09/2013 - HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 10h, horário de Brasília/DF.**

**- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROJETO TÉCNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
**SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000,**  
**Bloco “B-50”, 1º subsolo, em Brasília/DF, Espaço Cultural**  
**CEP.: 70.333-900.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente concurso tem por objeto a seleção de projeto técnico para produção de série inédita de programa de televisão sobre a temática “**DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS**”, a ser desenvolvida por produtora brasileira independente, no formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A série “DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS” deverá trazer uma abordagem artística única, garantindo que cada grupo religioso possa transmitir a sua mensagem de fé e expressar o sagrado de sua doutrina de forma direta, sem nenhum tipo de mediação ou interferência.

## 2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para os fins deste Edital, entende-se por:

2.1.1. **Produtora brasileira independente:** pessoa jurídica registrada e constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cuja maioria do capital total e votante seja de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório na empresa e que não possuam vínculos societários com empresas de serviço de radiodifusão de sons e imagens ou prestadoras de serviço de veiculação de conteúdo eletrônico; (Lei nº 11.652/2008, art. 8º e MP nº 2.228-1/2001, art. 1º, IV);

2.1.2. **Canais operados pela EBC:** são todos aqueles que sejam administrados ou explorados pela EBC por força de lei ou contrato;

2.1.3. **Rede Nacional de Comunicação Pública:** é aquela formada pela EBC com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão cuja programação obedece aos princípios fixados pela Lei nº 11.652/2008;

2.1.4. **Concorrente ou licitante:** é a produtora independente proponente do projeto técnico definido por este Edital;

2.1.5. **Proposta Técnica:** é o documento originário de proposta concebida pela concorrente, para atender aos requisitos do presente Edital e é composto pela documentação contida no subitem 7.7.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O Projeto Técnico deverá observar as seguintes características básicas:

3.1.1. A série proposta deverá ser composta de 26 (vinte e seis) episódios inéditos de 26 (vinte e seis) minutos de duração cada;

3.1.2. O custo total da série será de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), incluindo todos os impostos e taxas pertinentes; correspondendo a um valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por episódio;

3.1.3. Classificação Indicativa garantindo que o conteúdo de cada episódio possa ser exibido no horário de grade a ser estabelecido pela EBC, conforme os critérios estabelecidos na Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, elaborada e publicada pelo Ministério da Justiça.

3.2. No que se refere ao conteúdo da série proposta, o projeto técnico deverá obrigatoriamente observar as diretrizes detalhadas no **Anexo I - Projeto Básico** deste edital.

3.3. Os episódios deverão ter uma roupagem artística única, garantindo que cada grupo religioso possa transmitir a sua mensagem de fé e expressar o sagrado de sua doutrina de forma direta, sem nenhum tipo de mediação, interferência ou proselitismo.

3.4. A cada semana, o programa abrirá espaço para que um determinado credo possa se expressar livremente na tela, apresentando suas concepções, crenças, cerimônias, vivências e manifestações religiosas, cobrindo todas as variáveis daquela determinada doutrina, num verdadeiro aprofundamento religioso.

3.5. Ao longo da série, a investigação religiosa fará uma espécie de retrato 3X4 de cada uma das tradições e doutrinas religiosas professadas no Brasil, tais como Espírita, Umbanda, Candomblé, Judaísmo, Hinduísmo, Budismo, Islamismo, WICCA, Espiritualista, Católica Apostólica Romana, Católica Apostólica Brasileira, Católica Ortodoxa, Igreja Evangélica Luterana, Igreja Evangélica Presbiteriana, Igreja Evangélica Metodista, Igreja Evangélica Batista, Igreja Evangélica Congregacional, Igreja Evangélica Adventista, Igreja Assembléia de Deus, Igreja Universal do Reino de Deus, Testemunha de Jeová, Tradições esotéricas e Tradições indígenas, entre outras, incluindo agnósticos e ateus.

3.6. No que se refere aos prazos de entrega dos episódios, ao cronograma de pagamento e às condições técnicas da série, o Projeto Técnico deverá observar o disposto no **Anexo I – Projeto Básico** deste edital.

#### **4. DOS ANEXOS DO EDITAL**

4.1. São Anexos deste Edital:

4.1.1. **Anexo I** - Projeto Básico

4.1.1.1. I.1 ENCARTE A

4.1.1. **Anexo II** - Ficha de Inscrição;

4.1.2. **Anexo III** – Projeto Técnico:

4.1.2.1. III.1 Descritivo do Projeto;

4.1.2.2. III.2 Temas e Sinopses; e

4.1.2.3. III.3 Orçamento Aberto.

4.1.3. **Anexo IV** - Declaração de Produtora Independente;

4.1.4. **Anexo V** - Declaração sobre o Emprego de Menor;

4.1.5. **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

4.1.6. **Anexo VII** - Termo de Compromisso;

4.1.7. **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;

4.1.8. **Anexo IX** - Termo de Autorização do Uso de Imagem de Personagens Reais e/ou de Comunidades Imprescindíveis à Realização do Projeto da Obra;

4.1.9. **Anexo X** - Currículos e Portfólio;

4.1.10. **Anexo XI** - Minuta do Contrato.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer produtoras independentes legalmente estabelecidas e registradas na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam às condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidas de participar deste Concurso as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução ou liquidação, as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, as que estejam reunidas em consórcios, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionem no País.

5.3. É vedada a participação, neste Concurso, de empregados da EBC ou de membros integrantes das Comissões Avaliadoras de projetos, bem como de quaisquer pessoas que sejam ligadas a estes ou àqueles, incluindo cônjuge, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau ou sócio comercial.

5.3.1. Entende-se por pessoas ligadas a empregados da EBC ou a membros das Comissões Avaliadoras aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o 3º grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

5.4. Não poderão inscrever-se neste Concurso:

5.4.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.4.2. Se qualquer dos representantes legais das produtoras ou responsáveis técnicos pelos projetos estiverem na situação prevista no subitem 5.4.1., suas empresas também estarão impedidas de participar e/ou de inscrever-se no presente Concurso

5.5. Estarão vedadas de participar neste Concurso as produtoras independentes que já tenham sido contratadas pela EBC para produzirem séries de programas televisivos frutos de concursos anteriores semelhantes a este, enquanto não for encerrado o Contrato.

5.6. Não poderão ser inscritas neste Concurso propostas cujo projeto técnico já tenha sido premiado em qualquer outro concurso/edital de produção lançado por órgão ou entidade vinculado à administração pública federal, estadual ou municipal.

5.7. As condições de participação previstas neste Edital poderão ser verificadas a qualquer tempo.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições para participação no Concurso poderão ser realizadas no período de **07/08/2013 a 20/09/2013**.

6.2. A inscrição se dará mediante o efetivo recebimento dos invólucros, contendo o Projeto Técnico e a Documentação de Habilitação, no protocolo da EBC, no endereço:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
**SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

6.3. Somente será considerado inscrito o concorrente cujos invólucros, contendo o Projeto Técnico e a Documentação de Habilitação, forem recebidos pelo protocolo da EBC em Brasília, endereço constante no subitem 6.6.2., até às **18h do dia 17/08/2013**.

6.4. Não serão permitidas apresentações de quaisquer adendos ou alterações nos documentos entregues.

6.5. A entrega dos invólucros poderá ocorrer por qualquer meio.

6.6. A participação neste concurso implica a ciência do concorrente de que eventual atraso ocorrido na entrega, por culpa sua ou de terceiros, tais como transportadoras privadas ou a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, não acarretará na prorrogação do prazo de inscrição.

6.6.1. A entrega feita após o horário e data estabelecidos no subitem 6.3. deste edital, por qualquer razão, implica a não inscrição do licitante.

6.6.2. Caso os **invólucros** citados no subitem não sejam entregues presencialmente, deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCURSO Nº 002/2013**

**SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50”, 1º subsolo,  
em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**

## **7. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. O Concorrente deverá organizar e entregar à Comissão Especial de Licitação da **EBC** a documentação e propostas técnicas em 02 (dois) invólucros, fechados e não transparentes, distintos e identificados, na parte da frente, com os seguintes dizeres:

**INVOLUCRO nº 01**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**

**CONCURSO PÚBLICO nº 002/2013**

**OBJETO:** Pré-seleção e seleção de projeto técnico para produção de série inédita de programa de televisão sobre a temática “**DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS**”, a ser desenvolvida por produtora brasileira independente, no formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA - HABILITAÇÃO FISCAL, ECONÔMICO FINANCEIRA E TRABALHISTA - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**INVOLUCRO nº 02**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**

**CONCURSO PÚBLICO nº 002/2013**

**OBJETO:** Pré-seleção e seleção de projeto técnico para produção de série inédita de programa de televisão sobre a temática “**DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS**”, a ser desenvolvida por produtora brasileira independente, no formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

## PROPOSTA TÉCNICA

### RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

### CNPJ:

7.2. Caso um único invólucro seja insuficiente para colocar todos os Documentos, o licitante poderá encaminhar mais de um invólucro, identificando-o na forma acima estabelecida, acrescido da expressão “Parte 2” ou “Parte 3”.

### 7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. cédula de identidade;

7.3.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na forma da lei; no caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste concurso;

7.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

7.4.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de:

7.4.4.1. Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.4.2. Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.4.3. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.4.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa, relativa aos Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.7. o participante que estiver regularmente cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensado de apresentar

os documentos listados no **subitem 7.3. – Habilitação Jurídica** e **subitem 7.4. – Habilitação Fiscal**, salvo Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e de Improbidade Administrativa - CNJ.

7.4.8. Nesse caso, **a habilitação dos Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, o que será confirmado por meio de consulta “on-line” na sessão pública de abertura das propostas.**

7.4.9. Também estará dispensado de apresentar os documentos enumerados no **subitem 7.3. – Habilitação Jurídica** e **subitem 7.4. – Habilitação Fiscal**, o participante que possuir o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, devidamente válido, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG, salvo quanto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e de Improbidade Administrativa - CNJ.

## **7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.1. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

7.5.1.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 7.5.1., deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. Documento que comprove a efetiva experiência em produção de programa televisivo ou documentário pela produtora independente ou diretor, exibido em emissora de televisão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.6.2. comprovação de registro na **Agência Nacional do Cinema – ANCINE**, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Registro de Empresas, em consonância com o disposto no art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6.9.2001, e art. 2º da Instrução Normativa ANCINE nº 41, de 16.8.2005, dentro do prazo de validade;

7.6.3. Comprovante de registro de direito autoral junto à Biblioteca Nacional, respectiva representação regional ou protocolo (será aceito, também, como protocolo, o comprovante de envio do projeto à Biblioteca Nacional, acrescido do comprovante de depósito da taxa de registro);

## **7.7. PROPOSTA TÉCNICA:**

7.7.1. 1 (uma) via impressa do Anexo II – Ficha de Inscrição;

7.7.2. 6 (seis) vias impressas do Anexo III - Projeto Técnico da série - SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA;

7.7.3. 1 (uma) via impressa dos Anexos IV a IX deste Edital devidamente preenchidos;

7.7.4. 6 (seis) vias impressas do Anexo X deste Edital devidamente preenchidas;

7.7.5. 6 (seis) cópias do vídeo de apresentação do projeto, com até 7 (sete) minutos de duração, em formato DVD (reproduzível em aparelhos padrão DVD) em mídias físicas DVD não-regraváveis (DVD-R ou DVD+R), SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA, para fins de ilustração da obra;

7.7.5.1. O vídeo deverá conter elementos fundamentais da produção a ser desenvolvida, tais como cenário, protagonistas, estrutura narrativa, imagem do(s) apresentador(es) ou repórter(es), vinhetas, número de blocos ou/e outros elementos que forneçam subsídios para avaliação sobre a qualidade técnica e estética do programa ou conteúdo.

7.7.6. Os documentos referentes aos itens 7.7.1., 7.7.2., 7.7.3. e 7.7.4 deverão ser entregues também em arquivo no formato PDF em 1(uma) mídia física CD – Não regravável.

7.8. Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação do documento de habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelos Membros da Comissão Especial de Licitação, na sessão.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.11. Os Concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação do Projeto Técnico e dos Documentos de Habilitação exigidos neste Concurso, ressaltando que a EBC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.12. A documentação constante do subitem 7.7. e seus subitens deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem solicitada e numerada seqüencialmente.

7.13. A falta ou irregularidade em qualquer dos documentos relacionados no Item 7 deste Edital acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do participante e a conseqüente exclusão do Concurso.

7.14. A EBC poderá, entretanto, valer-se de diligências para verificar a autenticidade ou validade de quaisquer documentos de habilitação previstos neste Item.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo de seleção divide-se em 3 (três) etapas: (a) Habilitação; (b) Pré-Seleção; e (c) Defesa Oral.

8.2. Nas etapas de Pré-Seleção e Defesa Oral, a Comissão Avaliadora observará os critérios dispostos neste Edital à luz dos princípios e objetivos da radiodifusão pública, apresentados nos art. 2º e 3º da lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.

8.3. No dia **25/09/2013**, será realizada a sessão pública em que a comissão especial de licitação verificará o conteúdo de todos os invólucros recebidos pela EBC, na forma prevista no subitem 7.1. deste Edital.

8.3.1. Nessa sessão pública, serão devidamente numeradas as Propostas Técnicas, contendo o vídeo de apresentação, e a documentação correspondente de todos os concorrentes, em ordem seqüencial, para fins de controle.

8.4. Serão considerados habilitados e encaminhados à etapa de pré-seleção todos os projetos que contiverem a documentação obrigatória exigida neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as Proposta Técnica que não estejam em conformidade com todos os requisitos previstos neste Edital e em seus Anexos, o participante será considerado desclassificado e impedido de participar da próxima etapa do concurso.

8.6. Será publicada, nos sítios [www.tvbrasil.org.br](http://www.tvbrasil.org.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br) e no Diário Oficial da União, a listagem dos concorrentes classificados, em ordem alfabética.

8.6.1. Os participantes considerados desclassificados poderão recorrer da decisão, por escrito e com a devida fundamentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.2. Depois de analisados os recursos, a EBC publicará, nos sítios mencionados no subitem 8.6., a listagem final dos projetos classificados.

## 9. DA ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO

9.1. Todos os projetos das concorrentes habilitadas serão analisados, individualmente, pelos membros da Comissão Avaliadora na etapa de Pré-Seleção.

9.2. Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá, para cada Projeto Técnico, nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos seguintes quesitos: **(a)** originalidade e criatividade artística; **(b)** qualidade da estrutura narrativa, dos argumentos e das sinopses; **(c)** adequação ao tema provisoriamente intitulado **“DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS”**; **(d)** compatibilidade entre a previsão orçamentária e a realização da obra proposta e **(e)** proposta de interatividade utilizando outras mídias, além da televisão.

9.3. A nota final de cada projeto, na etapa de pré-seleção, será o somatório de todas as notas, em cada um dos quesitos acima, atribuídas, individualmente, pelos membros da Comissão Avaliadora.

9.4. A EBC publicará, nos sítios mencionados no subitem 8.6., a lista dos 10 (dez) projetos melhor avaliados e suas respectivas pontuações.

9.4.1. Em caso de empate na 10ª (décima) colocação, os licitantes empatados participarão da etapa de defesa oral.

9.5. Os participantes poderão recorrer da decisão, por escrito e com a devida fundamentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Depois de analisados os recursos, a EBC publicará, nos sítios mencionados no subitem 8.6., a listagem final dos dez projetos mais bem avaliados, que serão encaminhados à etapa de defesa oral.

## 10. DA ETAPA DE DEFESA ORAL

10.1. A Sessão Pública de Defesa Oral, presencial e aberta, tem início às **10h, do dia 18/12/2013**, e ocorrerá no mesmo local da Sessão Pública de Abertura dos Invólucros, conforme Cronograma.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCURSO Nº 002/2013**

**SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**

10.2. Na sessão de defesa oral, será exibido o vídeo de apresentação mencionado no subitem 7.7.5., deste edital, e logo em seguida cada concorrente disporá de 5 (cinco) minutos para defesa oral, de acordo com o subitem 10.4., também deste edital.

10.3. A ordem de apresentação dos concorrentes obedecerá a sorteio, a ser realizado no dia da sessão pública, entre os concorrentes pré-selecionados, sendo desclassificados os concorrentes que não estiverem presentes no dia e hora fixados por este Edital para o início da sessão.

10.4. Após a apresentação do vídeo de que trata o subitem 7.7.5., cada concorrente disporá de 5 (cinco) minutos para apresentar imediatamente, diante da Comissão Avaliadora, a defesa oral de sua proposta, e de até 10 (dez) minutos para responder a questionamentos formulados pela Comissão Avaliadora, após a apresentação do vídeo e da defesa oral.

10.4.1. É proibida a utilização de qualquer material de apoio para apresentação da defesa oral da proposta.

10.4.2. Não será considerado material de apoio anotações ou papéis preparados pelo concorrente para sua leitura individual durante a defesa de seu projeto.

10.4.3. Durante a defesa oral, a Comissão Avaliadora poderá consultar os currículos e portfólios mencionados no subitem 8.5. do Projeto Básico em busca de subsídios para formular questionamentos.

10.4.4. Ao final da sessão pública, cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá nota de 0 (zero) a 20 (vinte) a cada um dos seguintes quesitos: **(a)** clareza da apresentação para entendimento do projeto; **(b)** qualidade técnica e artística do vídeo de apresentação; e **(c)** criatividade e originalidade do conjunto de elementos do projeto técnico e do material apresentado.

10.5. A EBC publicará, a partir do dia **20/12/2013**, nos sítios mencionados no subitem 8.6. deste Edital, que equivalerão ao somatório dos pontos obtidos nas etapas de pré-seleção e de defesa oral, apresentando o vencedor e os ocupantes da segunda e da terceira classificação, para eventual chamada em caso de desclassificação por descumprimento ou impedimento jurídico que impossibilite a contratação do vencedor.

10.5.1. Valerá como critério de desempate e ordenação de classificação, a maior pontuação na avaliação da defesa oral.

10.6. Os participantes poderão recorrer da decisão, por escrito e com a devida fundamentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Depois de analisados os recursos, a EBC publicará, nos sítios mencionados no subitem 8.6. deste Edital, o resultado final do concurso.

10.7. A EBC fará vistoria nas instalações da vencedora do concurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado final do concurso, a fim de verificar as condições mínimas necessárias à consecução do objeto, sendo a aprovação pela EBC condição imprescindível para a celebração do Contrato.

10.8. Caso o contrato não possa ser assinado com a vencedora do concurso, por qualquer tipo de impedimento da produtora, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da publicação do resultado final, será convocada para substituí-la a concorrente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.9. À Comissão Avaliadora é reservado o direito de não premiar nenhum dos projetos apresentados, caso esses não atinjam pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos, considerando as notas obtidas de todos os membros da Comissão Avaliadora nas etapas de pré-seleção e de defesa oral.

10.10. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11. DA COMISSÃO AVALIADORA**

11.1. Será constituída 1 (uma) Comissão Avaliadora específica, composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) deles empregados da EBC e 2 (dois) profissionais de notório conhecimento na área audiovisual e/ou no âmbito do tema da série a ser produzida.

11.1.1. A composição da Comissão Avaliadora somente será conhecida no dia da sessão pública final (defesa oral).

11.1.2. Caso necessário, poderão ser substituídos quaisquer membros da Comissão Avaliadora.

11.2. As decisões da Comissão Avaliadora poderão ser anuladas em caso de constatação de fraude ou plágio devidamente comprovado nos projetos técnicos selecionados.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos deverão ser encaminhados à EBC por escrito, contendo argumentação e fundamentos consistentes, pelo e-mail [pitchings@ebc.com.br](mailto:pitchings@ebc.com.br) ou pelo fax **(0\*\*61) 3799-5653 ou 3799-5733**.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. Será celebrado, com o vencedor deste Concurso, contrato de coprodução com a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, segundo os padrões contratuais adotados pela Empresa quanto a prazos, multas e condições de pagamento, para produção da série objeto do projeto técnico.

13.2. O vencedor do concurso, de forma antecipada e para que seja possível a assinatura do Contrato, deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a série.

13.3. O contrato de coprodução terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no interesse da EBC, por meio de Termos Aditivos, mediante solicitação justificada do licitante.

13.3.1. A EBC terá direito de preferência de aquisição de direitos patrimoniais e de exibição, nas mesmas bases estabelecidas no Projeto Básico, de programas adicionais ou outra versão da série que venham a ser produzidos.

13.3.2. Esse direito deve ser exercido dentro de 60 (sessenta) dias contados da primeira oferta que lhe seja dirigida pela contratada, ficando estipulado que, em caso de recusa ou silêncio, a EBC manterá todos os seus direitos sobre a série objeto deste edital.

13.4. Todos os programas deverão ser entregues durante a vigência do contrato.

13.5. As parcelas de desembolso, conforme o disposto no subitem 14.2. deste Edital, serão depositadas na conta-corrente do vencedor do Concurso, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por Empregado a ser designado pela EBC para o acompanhamento dos serviços, e ocorrerá mediante ordem bancária de depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

13.6. Como condição para pagamento das parcelas, a entrega do quantitativo de programas especificados nos cronogramas deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação de recolhimento da CONDECINE e da apresentação do Certificado de Registro de Título – CRT para o segmento de televisão aberta, referentes aos respectivos programas.

13.7. O Certificado de Produto Brasileiro – CPB deverá ser apresentado pela participante vencedora no momento da entrega dos primeiros 4 (quatro) programas, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

13.8. As despesas do presente Concurso correrão a conta de recursos orçamentários a serem disponibilizados à EBC no exercício financeiro de 2013.

13.8.1. As despesas dos exercícios seguintes, caso haja prorrogação do Contrato a ser firmado com o vencedor, correrão à conta dos créditos orçamentários do respectivo Orçamento da União destinado à EBC naquele exercício financeiro.

13.9. É vedada a emissão e/ou circulação de títulos de créditos para representação do preço do Contrato, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

13.10. Todo e qualquer pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, de recolhimento do FGTS, de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ e de débitos trabalhistas da vencedora do concurso ou à apresentação de seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto aos documentos cabíveis.

13.11. O concorrente vencedor do concurso deverá fazer constar da Fatura ou da Nota Fiscal, o nome do Banco, o número da Agência, a praça e o número da conta corrente, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

13.12. A série contemplada neste edital poderá ser veiculada, sem que sejam devidas compensações financeiras ao vencedor do concurso, em meios de veiculação de conteúdos geridos pela EBC, no território nacional e no exterior, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura e portais na internet, meios radiofônicos, dentre outros.

13.13. A critério da EBC, e sem que sejam devidas compensações financeiras ao vencedor do concurso, a série de programas contemplada neste edital poderá ser exibida em outros canais e emissoras de televisão, integrantes dos sistemas público e estatal de radiodifusão, depois de exibidos, inicialmente, tais como emissoras geridas pela EBC e por aquelas integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública.

13.14. Após a exibição nos veículos geridos pela EBC, a critério das partes, a SÉRIE de programas poderá ser exibida em outros meios de comunicação e plataformas de distribuição de conteúdos além já mencionados, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura e portais na internet, meios radiofônicos, dentre outros.

13.15. No que se refere à divisão dos direitos patrimoniais sobre a série, o vencedor do concurso será o titular de 51% (cinquenta e um por cento) e a EBC de 49% (quarenta e nove por cento).

13.16. A EBC poderá, a seu critério e sem acréscimo pecuniário, produzir e veicular versão radiofônica da série.

#### **14. DO PRÊMIO, DO DESEMBOLSO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Como prêmio deste concurso, o vencedor assinará com a EBC um Contrato de Coprodução de Série de Programas Televisivos no valor total de R\$ 910.000,00

(novecentos e dez mil reais), ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por programa entregue, para custear o desenvolvimento e produção de série completa com 26 (vinte e seis) programas, com 26 (vinte e seis) minutos de duração cada.

14.2. A EBC pagará ao vencedor do concurso o valor especificado, conforme demonstrado a seguir, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo cogestor designado para avaliar a conformidade dos serviços prestados e do material entregue e aprovado:

14.2.1. **1ª. Parcela** – no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, mediante a entrega e a aprovação da bíblia de produção, que deverá conter todos os detalhes esmiuçados da temporada da série, tais como: conceito geral, sinopse dos 4 (quatro) primeiros episódios, locações pretendidas, nome e currículo de repórteres, narradores e apresentadores; ficha técnica completa; descrição de características artísticas da série feita pelo Diretor; cronograma completo de produção assinado pelo Produtor Executivo; exemplos de cores, texturas, fotos e enquadramentos pretendidos.

14.2.2. **2ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e a aprovação, pela EBC, dos episódios de números 1 (um) a 4 (quatro) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento da parcela anterior;

14.2.3. **3ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 2ª parcela;

14.2.4. **4ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezesete), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 3ª parcela;

14.2.5. **5ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezesete), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega dos produtos da 4ª parcela;

14.2.6. **6ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega dos produtos da 5ª parcela.

14.2.7. **7ª Parcela** – no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, bem como a totalidade do material bruto captado e dos termos de autorização, artes gráficas, trilha sonora e quaisquer documentações

que venham a ser solicitadas pela EBC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 6ª parcela.

14.3. A bíblia de produção, os roteiros dos episódios e os episódios, previstos em cada parcela acima, somente serão considerados entregues depois de serem aprovados pela EBC.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula deste Edital, a critério da EBC:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Prêmio;

15.1.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Prêmio;

15.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora do concurso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As penalidades descritas neste Edital podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicada pela EBC, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todo o material que venha a integrar os projetos inscritos neste Concurso, mesmo que não sejam selecionados, deverá estar liberado de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto dos profissionais envolvidos em seu desenvolvimento.

16.2. Será considerada concluída a série de programas mediante a entrega de todos os materiais e o cumprimento de todos os requisitos de aceitação dos programas previstos neste Edital e em seus anexos.

16.3. Os concorrentes comprometem-se a assumir o pólo passivo de quaisquer demandas judiciais ou extrajudiciais por parte de terceiros que tenham por objeto alegadas violações de direitos autorais, conexos ou de imagem em razão da utilização dos projetos inscritos no Concurso, bem como quaisquer demandas judiciais que se relacionem com a produção da obra.

16.4. Nenhuma despesa com transporte, estadia, alimentação, reprodução de documentos, e quaisquer outras necessárias à participação neste Concurso será assumida pela Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC, correndo todas elas por única e exclusiva responsabilidade dos participantes.

16.5. Todos os documentos e mídias remetidos a EBC para participação neste Concurso serão disponibilizados aos respectivos participantes para retirada por um período de 30 (trinta) dias após o término do certame, ao término dos quais serão destruídos pela EBC.

16.6. O cronograma previsto para realização do presente Concurso está estipulado na tabela abaixo:

EVENTO	DATA
Sessão Pública de Abertura dos Invólucros de Habilitação	25/09/2013
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	02/10/2013
Prazo para Interposição de Pedidos de Reconsideração	09/10/2013
Prazo para Análise e Resposta da EBC	23/10/2013
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	25/10/2013
Sessão Fechada de Pré-Seleção	08/11/2013
Divulgação do Resultado Preliminar da Pré-Seleção	18/11/2013
Prazo para Interposição de Pedidos de Reconsideração	25/11/2013
Prazo para Análise e Resposta da EBC	09/12/2013
Divulgação do Resultado Final da Pré-Seleção	11/12/2013
Prazo para os 10 (dez) pré-selecionados elaborarem o material para a defesa oral	4 DIAS
Realização de sessão pública de defesa oral	18/12/2013
Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso	20/12/2013
Prazo para Interposição de Pedidos de Reconsideração	30/12/2013
Prazo para Análise e Resposta da EBC	14/01/2014
Divulgação do Resultado Final do Concurso	16/01/2014
Prazo para realização da vistoria técnica	20/01/2014
Assinatura do Contrato	03/02/2014

16.7. As datas previstas no presente Edital estão sujeitas a alterações, sendo que as novas datas serão devidamente publicadas no Diário Oficial da União e nos sítios [www.tvbrasil.org.br](http://www.tvbrasil.org.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br).

16.8. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas por meio do **P&RF – Perguntas e Respostas Frequentes**, a ser disponibilizado no sítio [www.tvbrasil.org.br](http://www.tvbrasil.org.br).

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos na Administração Pública, da NOR 602, que institui a Norma de Concurso para Produções Regionais ou Independentes, da Lei nº 11.652/2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública e cria a Empresa Brasil de Comunicação – EBC e demais normas afetas ao objeto deste certame.

16.10. O material das propostas técnicas e de análise da Comissão Avaliadora serão disponibilizados somente após a divulgação do resultado da Defesa Oral.

**Brasília/DF, 05 de agosto de 2013.**

**AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 144/2013

## CONCURSO nº 002/2013

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a pré-seleção e seleção final de projeto técnico para produção de série inédita de programa de televisão sobre a temática **“DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS”**. A série deverá caracterizar-se como produção independente brasileira, no formato, custo e especificações técnicas aqui estabelecidas.

1.1.1. Os programas deverão ser gravados e entregues à Diretoria de Produção, nos prazos e condições técnicas vigentes em regulamentação da EBC à época da produção.

#### 2. DA NECESSIDADE

2.1. A EBC, por meio deste concurso, buscará cumprir os seguintes deveres institucionais e legais:

2.1.1. viabilizar a participação de conteúdos oriundos da produção audiovisual regional ou independente na programação dos canais públicos geridos pela EBC, conforme o disposto nos incisos V e VIII do artigo 3º da Lei nº 11.652/2008;

2.1.2. atender as cotas fixadas pelo inciso IX do artigo 8º da Lei nº 11.652/2008;

2.1.3. fomentar a produção regional e independente mediante as definições fixadas pelos incisos I e II do §4º do artigo 8º da Lei nº 11.652/2008; e

2.1.4. apoiar processos de inclusão social e socialização da produção do conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes, conforme o objetivo previsto no inciso V do artigo 3º da Lei nº 11.652/2008.

2.1.5. atender aos princípios que nortearam a criação da EBC de não discriminação religiosa, filosófica, conforme inciso VII do art. 2º da Lei 11.652/2008.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Entre 2008 e 2009, a Ouvidoria Geral da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) recebeu uma série de questionamentos que alegavam que a EBC estaria veiculando – no rádio e na TV – programas dedicados à difusão de rituais ou de proselitismo das religiões católica e evangélica. Incitado por essas reclamações, o Conselho Curador da EBC, órgão de participação da sociedade com a prerrogativa de zelar pela linha editorial e a qualidade dos conteúdos veiculados na empresa, iniciou um intenso debate sobre a criação de uma nova faixa de programação de cunho religioso.

3.2. Em maio de 2010, a Câmara de Educação, Cultura, Ciência e Meio Ambiente do Conselho publicou parecer em que afirmava a fé em diferentes credos como um traço marcante do povo brasileiro. “Religiosidades distintas sempre atraíram e continuam a atrair a devoção de dezenas de milhões de pessoas (...) tais religiões, frequentemente, encontram-se entrelaçadas, não constituindo exceção pessoas que se permitem cultivar mais de um culto religioso ou cultos que, ecleticamente, reúnem referências de mais de uma confissão”. O parecer ressaltou também a existência da descrença religiosa como

uma das manifestações presentes entre brasileiros e argumentou que era injustificado o tratamento dado pela empresas a religiões particulares. A partir dessas ponderações, foi recomendado que a TV Brasil e os demais veículos da EBC desenvolvessem “programas sobre o fenômeno religioso (...) de um ponto de vista plural, assegurada a participação a todas as confissões religiosas e aos ateus”.

3.3. Buscando dar seguimento às discussões ocorridas no âmbito da Câmara Temática, e promover um amplo diálogo na sociedade a respeito do tema, o colegiado realizou a Consulta Pública 02/2010, que recebeu mais de 170 contribuições. Com o mesmo intuito, em março de 2012 organizou uma audiência pública a respeito da questão, reunindo representantes de igrejas e entidades que lidam com o tema, parlamentares, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, profissionais da EBC e integrantes do Conselho Curador. Foi criado ainda um Grupo Consultivo para estudar e elaborar uma nova proposta para a faixa, buscando uma solução que lidasse com as diversas variáveis legais, jurídicas, históricas, culturais, religiosas e sociais envolvidas.

3.4. Finalmente, em junho, o Conselho Curador aprovou a Resolução nº [04/2012](#), que trata da criação da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC. O documento busca garantir, nos veículos públicos, a presença da pluralidade de credos religiosos que compõem o Brasil. Dentre as medidas previstas na Resolução, foi determinada a criação de um programa semanal, com duração de 26 (vinte e seis) minutos, coproduzido pela EBC em parceria com produtora escolhida a partir de um edital público, com abordagem jornalística a respeito de temas filosóficos e culturais ligados à religiosidade.

3.5. Além da motivação provocada pelo debate iniciado no Conselho Curador, a necessidade de um programa com essas características está alinhada a princípios estabelecidos em tratados internacionais e na própria Lei 11.652/2008, que cria a EBC. O art. XVIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que “toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião”. Em harmonia com esta diretriz, a Lei 11.652/2008, que criou a EBC, em seu artigo 2º, incisos III e VI, estabelece, respectivamente, a “produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas” e “a não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual”.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. DA DIRETRIZ EDITORIAL**

4.1.1. A série de programas DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS será composta por 26 (vinte e seis) programas inéditos de televisão, com 26 (vinte e seis) minutos de produção cada.

4.1.2. Os episódios deverão ter uma roupagem artística única, garantindo que cada grupo religioso possa transmitir a sua mensagem de fé e expressar o sagrado de sua doutrina de forma direta, sem nenhum tipo de mediação, interferência ou proselitismo.

4.1.3. A cada semana, o programa abrirá espaço para que um determinado credo possa se expressar livremente na tela, apresentando suas concepções, crenças, cerimônias, vivências e manifestações religiosas, cobrindo todas as variáveis daquela determinada doutrina, num verdadeiro aprofundamento religioso.

4.1.4. Em cada episódio, uma determinada tradição será gravada em seu ambiente próprio, em diferentes regiões do País, com a presença de sacerdotes, legítimos representantes daquela religião, além de seguidores daquela fé, para mostrar aquele fenômeno religioso em todas as suas peculiaridades.

4.1.5. Dependendo do tempo que cada religião necessite para se expressar, é possível, também, compor mais de uma doutrina por programa.

4.1.6. Ao longo da série, a investigação religiosa fará uma espécie de retrato 3X4 de cada uma das tradições e doutrinas religiosas professadas no Brasil, tais como Espírita, Umbanda, Candomblé, Judaísmo, Hinduísmo, Budismo, Islamismo, WICCA, Espiritualista, Católica Apostólica Romana, Católica Apostólica Brasileira, Católica Ortodoxa, Igreja Evangélica Luterana, Igreja Evangélica Presbiteriana, Igreja Evangélica Metodista, Igreja Evangélica Batista, Igreja Evangélica Congregacional, Igreja Evangélica Adventista, Igreja Assembléia de Deus, Igreja Universal do Reino de Deus, Testemunha de Jeová, Tradições esotéricas e Tradições indígenas, entre outras, incluindo agnósticos e ateus.

4.1.7. A série deverá fazer uso de uma linguagem leve, dinâmica e acessível, do modo mais abrangente possível, evitando utilizar expressões herméticas e palavras pouco claras ao telespectador, que poderiam dificultar a versão para outra língua, uma vez que os programas poderão também ser exibidos em plataformas internacionais.

4.1.8. Com relação a pautas, metodologias, linha editorial e a condução da mesma ao longo dos episódios da série, elas serão analisadas e acompanhadas pelo Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC, vinculado ao Conselho Curador da EBC, juntamente com o Comitê da Diversidade Religiosa da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que funcionará como órgão consultivo e de assessoramento ao Conselho Editorial.

4.1.9. A série poderá ter ou não apresentador, utilizar off narrativo ou ser montada integralmente a partir do material captado sem basear-se em texto de locução.

4.1.10. O eixo principal da série pode ser em estúdio ou externas, mas é fundamental que a mesma opção narrativa seja usada em todos os episódios, garantindo isonomia para todas as religiões.

4.1.11. Caberá à proponente a produção de trilha musical original, vinhetas e videografismo para ilustrar ou complementar informações do programa;

4.1.12. O projeto deverá incluir a possibilidade de adaptação para distribuição em outras plataformas audiovisuais e prever formas de interatividade;

4.1.13. Cada programa deverá ter 26 (vinte e seis) minutos de produção e estar estruturado em dois blocos, conteúdo vinheta de abertura, vinheta de encerramento e vinheta de passagem.

4.1.14. Independentemente da opção narrativa escolhida, a série deve contar com captação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) fora de estúdio;

4.1.15. A série deverá buscar uma boa qualidade estética e de narrativa, mas sem perder de vista a importância dos conteúdos e informações a serem transmitidos, observada a natureza jornalística da série.

4.1.16. Caberá à proponente a produção de trilha musical original, vinhetas e videografismo para ilustrar ou complementar informações da série.

4.1.17. A série deverá incluir a possibilidade de adaptação para distribuição em outras plataformas audiovisuais e prever formas de interatividade.

4.1.18. O programa busca atingir o público mais amplo possível. Para tanto, é necessário que sejam observadas algumas especificidades, tais como:

4.1.18.1. as entrevistas devem ser dubladas e não legendadas. Isso amplia o alcance do programa. A dublagem deve ser feita com vozes distintas ou com a do próprio repórter em forma de *off*.

4.1.18.2. O som ambiente deve ser valorizado e parte da fala dos entrevistados pode entrar rapidamente como *back ground* (BG) no início ou final das frases para dar ao telespectador oportunidade de ouvir as vozes de quem fala no programa. Mas o conteúdo das sonoras estará totalmente traduzido nas dublagens.

4.1.18.3. O videografismo deve ser utilizado sempre que for necessário para ilustrar ou complementar a informação.

## **5. DO FORMATO**

5.1. Cada programa deverá ter 26 (vinte e seis) minutos de produção e estar estruturado em 2 (dois) blocos, conteúdo vinheta de abertura, vinheta de encerramento e vinheta de passagem.

5.2. Os créditos de encerramento deverão ter, no máximo, 30 (trinta) segundos.

5.3. O primeiro bloco deve conter introdução ao tema com uma abertura apresentada pelo repórter ou em *off* narrativo.

5.4. Por conveniência da EBC, o formato poderá ser alterado, preservado a faixa de exibição de 30 (trinta) minutos.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A série de programas DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS será composta por 26 (vinte e seis) programas inéditos de televisão, com 26 (vinte e seis) minutos cada, integralmente captados em câmeras em alta definição HDTV (1920x1080i) de no mínimo 25Mbps, em NTSC (29,97 quadros por segundo) e em relação de aspecto original 16:9, com margem de segurança centralizada em 4:3.

6.2. Toda a captação, edição e produção de imagem, grafismo e de caracteres deve ser feita em original 16:9 prevendo que a reprodução pode ser *down-convertida* nos televisores em 4:3, recortada nas laterais da versão original da imagem, com imagem sem distorção em tela-cheia 4:3 e sem barras pretas laterais, inferiores ou superiores, e com caracteres e grafismo sem distorção.

## **7. DA ENTREGA DOS EPISÓDIOS**

7.1. Cada episódio será considerado concluído mediante a entrega dos seguintes itens à EBC:

7.1.1. 01 (uma) mídias máster, em disco formato XDCAM HD 4:2:2 original, ou em outro formato superior, versão internacional NTSC, 29,97 quadros por segundo, em alta definição HDTV (1920x1080i), 50Mbps, e em relação de aspecto 16:9, contendo a versão final do episódio, vinhetas de abertura e encerramento, com áudio mixado;

7.1.2. 02 (duas) mídias másteres, em disco óptico XDCAM, versão internacional NTSC, em definição padrão SDTV (720x480i), e em relação de aspecto 4:3 tela-cheia (sem barras pretas laterais, inferiores ou superiores), contendo a versão final do episódio, vinhetas de abertura e encerramento, com áudio mixado;

7.1.3. 01 (uma) mídia máster, conforme normas técnicas da EBC para entrega de material em Alta Definição, disponíveis nos sites [www.tvbrasil.ebc.com.br](http://www.tvbrasil.ebc.com.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), contendo áudios separados, 1 faixa de diálogos, músicas e sons

ambientes separados. Não deve haver nenhum texto ou legenda permitindo a aplicação posterior em idioma estrangeiro;

7.1.4. 01 (uma) mídia máster, em disco formato XDCAM HD 4:2:2 original, versão internacional NTSC, em alta definição HDTV (1920x1080i), 50 Mbps, em versão do episódio em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), gravado com fundo em Chroma Key;

7.1.5. 01 (uma) mídia digital em formato txt, com som (diálogo, barulho e música), de acordo com o regulamento da ABNT sobre Closed Caption;

7.1.6. 01 (uma) cópia em baixa resolução em mídia DVD, para aprovação do episódio pela EBC;

7.1.7. Uma mídia DVD com episódio em alta resolução;

7.1.8. uma mídia DVD contendo, no mínimo, 5 (cinco) fotos de divulgação do episódio, em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, padrão CMYK e sinopse, com no máximo 120 caracteres, para folder de divulgação;

7.1.9. Termo de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, para a Empresa Produtora, assinados pelos integrantes da equipe de criação artística, a saber: roteirista, diretor, diretor de fotografia, músicos e quaisquer outras funções relacionadas à realização do episódio;

7.1.10. Termo de Autorização do Uso de Imagem de personagens reais e/ou de comunidades à realização da obra.

7.1.11. Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais, caso o projeto da obra faça uso de obra de terceiros.

7.1.12. Ficha técnica completa de cada episódio e planilha musical, conforme modelo a ser fornecido pela EBC após a formalização do contrato.

7.1.13. Certificado de Produto Brasileiro – CPB.

7.1.14. CRT para o segmento de televisão aberta fornecido pela Ancine.

7.1.15. Comprovante de pagamento da CONDECINE.

7.1.16. A CONTRATADA deverá produzir imagens tipo *making of* e registrar fotografias de episódios da referida série e encaminhar o material - em mídia que será definida pela EBC - à Gerência de Comunicação da EBC, que poderá utilizá-lo a contento, por tempo indeterminado, sem ônus pecuniário.

7.2. As mídias entregues não poderão apresentar tarjas ou imagem deformada.

7.3. A entrega do CPB e CRT e o recolhimento do CONDECINE ficam condicionados à legislação em vigor, considerando a finalidade dos programas.

7.4. O CPB deverá ser apresentado pela participante vencedora no momento da entrega dos primeiros 4 (quatro) programas.

7.5. Será entregue pela totalidade da SÉRIE, ao final da produção:

7.5.1. Classificação Indicativa junto ao Ministério da Justiça, ou órgão responsável que o suceda, garantindo que o conteúdo de cada episódio possa ser exibido no horário de grade a ser estabelecido pela EBC.

7.5.2. Arquivo em LTO (Linear Tape Open) ou HD externo portátil com másters em versão internacional (Áudio: Canal 1 - Full mix ou Versão Original, Canal 2 - Full mix sem narrações; Canal 3 - M&E\* mono ou Left; Canal 4 - M&E\* mono ou Right; Vídeo: sem créditos de identificação de

pessoas, lugares, títulos, que deverão ser indicados em texto, com marcação de time-code).

7.5.3. - As fontes, logos, abertura e encerramento da SÉRIE, as artes do cenário, os videografismos e toda e qualquer arte que venha a ser desenvolvida para o projeto deverão ser salvas em alfa ou similar e copiadas num DVD, CD ou no HD externo.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. **Projeto Técnico** - O projeto técnico deverá ser entregue encadernado em 6 (seis) vias iguais, estruturado como indicado a seguir, e em 1 (uma) cópia em mídia física CD não-regravável:

### **8.2. Descritivo do Projeto**

8.2.1. Descrever de forma clara e sucinta o formato da série, destacando seus objetivos e quadros, linguagem visual, referências estéticas e narrativas, conceito e proposta de direção, além de citar fontes e referências utilizadas para embasar os roteiros e os temas a serem tratados, totalizando, no máximo, 10 (dez) laudas.

8.2.2. descrever e justificar a opção narrativa (debate, documentário, talk-show, dramaturgia, reality, doc-drama, etc.), sempre na proporção igual ou superior a 40% (quarenta por cento) fora de estúdio, totalizando, no máximo, 3 (três) laudas.

8.2.3. apresentar sinopses dos episódios, totalizando, no máximo, 5 (cinco) laudas.

8.2.4. prever o uso de ferramentas de interatividade com o público e ter a preocupação de incluir outras mídias, além da televisão.

8.2.5. Para contagem de linhas devem ser considerados estilo normal, fontes padrão times new roman ou arial, tamanho 12, justificado;

### **8.3. Orçamento Aberto**

8.3.1. O orçamento aberto deve ser apresentado conforme ENCARTE A.

### **8.4. Vídeo de apresentação**

8.4.1. deverá ser entregue em 6 (seis) cópias em formato DVD (reproduzível em aparelhos padrão DVD) em mídias físicas DVD não-regraváveis – DVD-R ou DVD+R, sem qualquer identificação de autoria, contendo:

8.4.2. Até 7 (sete) minutos de vídeo de apresentação com elementos fundamentais da produção a ser desenvolvida, tais como cenário, protagonistas, estrutura narrativa, imagem do apresentador(es) ou repórter(es), vinhetas, número de blocos e/ou outros elementos que forneçam subsídios para avaliação sobre a qualidade técnica e estética do programa e do conteúdo.

### **8.5. Portfólio e Currículos**

8.5.1. Deverão ser entregues em 06 (seis) cópias impressas, em envelope separado, sem qualquer identificação de autoria, contendo:

8.5.2. Portfólio da Produtora Independente

8.5.3. Currículos dos seguintes profissionais envolvidos no projeto: Produtor executivo; Diretor; Roteirista; Repórteres e Apresentadores, se houver;

8.5.4. Os currículos têm a finalidade de subsidiar a Comissão Avaliadora durante a sessão de defesa oral dos projetos.

8.5.5. Os critérios para composição de equipe, descritos no quadro de requisitos de profissionais estratégicos, Item 13 deste Projeto Básico, devem ser observados quando da elaboração da proposta.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. **Pré-Seleção** – A Comissão Avaliadora pré-selecionará 10 (dez) projetos técnicos de acordo com os seguintes quesitos:

9.1.1. originalidade (no formato, no desenvolvimento temático e estrutura narrativa) e criatividade artística e potencial interesse do público-alvo;

9.1.2. qualidade da estrutura narrativa, dos argumentos e das sinopses;

9.1.3. adequação ao tema provisoriamente intitulado “DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS”;

9.1.4. compatibilidade entre a previsão orçamentária e a produção da série proposta; e

9.1.5. proposta de interatividade utilizando outras mídias, além da televisão.

9.2. Cada quesito será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez) por cada avaliador.

9.3. A nota final de cada projeto, nesta etapa de pré-seleção, será o somatório de todas as notas, em cada um dos quesitos acima.

9.3.1. Em caso de empate na 10<sup>a</sup> (décima) colocação, os licitantes empatados participarão da etapa de defesa oral.

9.4. **Defesa Oral – Seleção Final** – na sessão de defesa oral, será exibido o vídeo de apresentação mencionado no subitem 8.4. deste Projeto Básico, imediatamente seguido da defesa oral propriamente dita.

9.5. A ordem de apresentação dos concorrentes será definida em sorteio a ser realizado no dia da sessão pública de Defesa Oral.

9.6. Imediatamente após a apresentação do vídeo, cada concorrente disporá de até 5 (cinco) minutos para fazer a defesa oral do projeto e de até mais 10 (dez) minutos para responder a questionamentos da Comissão Avaliadora.

9.7. Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá, individualmente, nota de 0 (zero) a 20 (vinte) para cada um dos seguintes quesitos:

9.7.1. Clareza da apresentação;

9.7.2. Qualidade técnica e artística do vídeo de apresentação; e

9.7.3. Criatividade e originalidade do conjunto de elementos do projeto técnico e do material apresentado.

9.8. A nota de cada projeto na etapa de Defesa oral, será o somatório de todas as notas, em cada um dos quesitos acima, atribuídas por cada membro da Comissão Avaliadora.

9.9. Durante a defesa oral, a Comissão Avaliadora poderá se utilizar dos currículos e portfólios mencionados no subitem 8.5. em busca de subsídios para formular eventuais questionamentos.

9.10. A nota final de cada projeto será o somatório dos pontos obtidos nas etapas de pré-seleção e de defesa oral, apresentando o vencedor, o segundo e terceiros lugares para eventual chamada em caso de desclassificação por descumprimento ou impedimento jurídico que impossibilite a contratação do vencedor.

9.10.1. Valerá como critério de desempate e ordenação de classificação, a maior pontuação na avaliação da defesa oral.

9.11. À Comissão Avaliadora é reservado o direito de não premiar nenhum dos projetos apresentados, caso esses não atinjam pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos, considerando as notas obtidas de todos os jurados nas etapas de pré-seleção e defesa oral.

## **10. DA COMISSÃO AVALIADORA**

10.1. Será constituída 1 (uma) Comissão Avaliadora específica, composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) deles empregados da EBC e 2 (dois) profissionais de notório conhecimento na área audiovisual e/ou no âmbito do tema da série a ser produzida.

10.1.1. A composição da Comissão Avaliadora somente será conhecida no dia da sessão pública final (defesa oral).

10.1.2. Caso necessário, poderão ser substituídos quaisquer membros da Comissão Avaliadora.

## **11. DA EXIBIÇÃO**

11.1. A EBC veiculará a SÉRIE, a seu critério, na TV Brasil e em outros canais operados pela empresa, no Brasil e no exterior, e pelos associados, parceiros ou colaboradores interessados em veiculá-lo, integrantes ou não da Rede Nacional de Comunicação Pública, sem que sejam devidos recursos adicionais à produtora.

## **12. DO PRÊMIO, DO DESEMBOLSO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Como prêmio deste concurso, o vencedor assinará com a EBC um Contrato de Coprodução de Série de Programas Televisivos no valor total de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por programa entregue, para custear o desenvolvimento e produção de série completa com 26 (vinte e seis) programas, com 26 (vinte e seis) minutos de duração cada.

12.2. A EBC pagará ao vencedor do concurso o valor especificado, conforme demonstrado a seguir, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo cogestor designado para avaliar a conformidade dos serviços prestados e do material entregue e aprovado:

12.2.1. **1ª. Parcela** – no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, mediante a entrega e a aprovação da bíblia de produção, que deverá conter todos os detalhes esmiuçados da temporada da série, tais como: conceito geral, sinopse dos 4 (quatro) primeiros episódios, locações pretendidas, nome e currículo de repórteres, narradores e apresentadores; ficha técnica completa; descrição de características artísticas da série feita pelo Diretor; cronograma completo de produção assinado pelo Produtor Executivo; exemplos de cores, texturas, fotos e enquadramentos pretendidos;

12.2.2. **2ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e a aprovação, pela EBC, dos episódios de números 1 (um) a 4 (quatro) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento da parcela anterior;

12.2.3. **3ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 2ª parcela;

12.2.4. **4ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezessete), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 3ª parcela;

12.2.5. **5ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezessete), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega dos produtos da 4ª parcela;

12.2.6. **6ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega dos produtos da 5ª parcela;

12.2.7. **7ª Parcela** – no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), contra a entrega e aprovação, pela EBC, dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, bem como a totalidade do material bruto captado e dos termos de autorização, artes gráficas, trilha sonora e quaisquer documentações que venham a ser solicitadas pela EBC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 6ª parcela.

12.3. A bíblia de produção, os roteiros dos episódios e os episódios, previstos em cada parcela acima, somente serão considerados entregues depois de serem aprovados pela EBC.

### **13. CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE**

13.1. A composição da equipe ficará a cargo da Produtora Independente que deverá considerar todos os profissionais necessários para a execução dos serviços contratados, bem como quantidade e requisitos profissionais necessários à efetiva execução do projeto selecionado;

13.2. São considerados **profissionais estratégicos**, para composição da equipe técnica, os profissionais abaixo relacionados:

PROFISSIONAIS	REQUISITOS MÍNIMOS ESPERADOS
Diretor	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos em direção de programas jornalísticos de complexidade assemelhada ao objeto deste projeto básico ou em documentários veiculados em TV.
Roteirista	Experiência de pelo menos 5 anos comprovada como roteirista de programas de televisão.
Produtor Executivo	Experiência de pelo menos 5 anos comprovada como produtor de programas de televisão.

13.3. Para os profissionais relacionados acima, é indispensável apresentar currículo de cada profissional, acompanhado dos comprovantes de experiência por meio de documentos comprobatórios e/ou atestados de capacidade técnica.

13.4. À EBC é reservado o direito de solicitar alteração na composição da equipe, caso considere que ela é incompatível com a complexidade do projeto ou que não atende os requisitos mínimos para os profissionais estratégicos.

13.5. Os repórteres e apresentadores vinculados ao projeto deverão manter exclusividade para a TV Brasil, no que se refere a trabalhos assemelhados em emissoras de televisão brasileiras, enquanto os episódios com sua participação estiverem em exibições inéditas.

#### **14. DO PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

14.1. Toda a fase de planejamento, definição de abordagem de conteúdo e pré-roteiro serão definidos no Brasil com a participação de representante da EBC.

14.2. Em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato a EBC deverá convocar a produtora vencedora para *briefing* conceitual.

14.3. A partir do *briefing* conceitual até a entrega da Bíblia de Produção, conteúdo conceito geral, sinopse dos 4 (quatro) primeiros episódios, locações pretendidas, a confirmação do nome e currículo de repórteres, narradores e apresentadores, se houver; lista nominal da equipe técnica, ficha técnica completa; descrição de características artísticas da série feita pelo Diretor; fluxo de produção assinado pelo Produtor Executivo, proposta de arte, vinhetas e trilhas, exemplos de cores, texturas, fotos e enquadramentos pretendidos, não poderão transcorrer mais de 10 (dez) dias;

14.4. O fluxo de produção deverá ser montado de forma a garantir uma frente, mínima, de 4 programas em relação à data de exibição, a ser definida pela EBC na reunião de *briefing* conceitual.

14.5. A primeira entrega dos programas finalizados deve ocorrer, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data de exibição.

14.6. A aprovação de cada programa deve ocorrer em, no mínimo, até 15 (quinze) dias antes da data de entrega do programa finalizado.

14.7. O representante da EBC terá, no máximo, 7 (sete) dias para analisar e fazer a devolução do programa em fase de aprovação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE VENCEDOR**

15.1. Além de outras obrigações previstas, o vencedor do concurso compromete-se a:

15.1.1. designar junto à EBC, por escrito e em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, representante com poderes suficientes para discutir e resolver os assuntos pertinentes à execução do objeto;

15.1.2. contratar e remunerar consultor com experiência na área de História, Geografia Política, Relações Internacionais, Ciência Política ou Ciências Sociais, responsável pelo acompanhamento do roteiro de cada programa;

15.1.3. contratar e remunerar equipe de produção do programa compatível com a complexidade do projeto, quais sejam: diretor, produtor executivo, produtores, pesquisadores, repórter, editor-chefe, roteirista, editores, editores de imagem, diretor de fotografia, videografistas e demais profissionais necessários para a efetiva consecução da Série, conforme critérios de formação de equipe deste Projeto Básico;

15.1.4. responsabilizar-se pela competência e capacidade técnica dos profissionais relacionados à execução do objeto;

15.1.5. emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos a serem contratados;

15.1.6. atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da EBC em relação aos serviços prestados;

15.1.7. pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a coprodução ora contratada, sendo certo que a EBC nada deverá quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

15.1.8. responsabilizar-se pelo registro da obra e recolhimento da CONDECINE, e entregar o Certificado de Registro de Título (CRT) e 1 (uma) cópia do Certificado de Produto Brasileiro – CPB, bem como adequar-se ao disposto na Portaria do Ministério da Justiça sobre a classificação indicativa;

15.1.9. responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativamente aos serviços objeto do Contrato, garantindo que os serviços prestados por profissionais eventualmente contratados para a prestação dos serviços não gerará entre estes e a EBC vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista;

15.1.10. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços previstos no Contrato;

15.1.11. realizar os serviços objeto desse projeto básico com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes à matéria;

15.1.12. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados, obrigando-se a não divulgá-los a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da EBC;

15.1.13. arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à EBC e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto do Contrato;

15.1.14. manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do

Contrato, obrigando-se a empregar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

15.1.15. responder diretamente pela execução dos serviços contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da EBC;

15.1.16. comunicar, de imediato, à EBC qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigente o Contrato;

15.1.17. zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Instrumento Contratual, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela EBC, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

15.1.18. providenciar, quando solicitado, relatório das atividades desenvolvidas;

15.1.19. assegurar a não interrupção da prestação do serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Contratual;

15.1.20. adquirir, dos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, as autorizações de uso de nome, imagem, voz e interpretações artísticas, cênicas ou musicais, e de quaisquer direitos autorais, conexos, fonomecânicos ou quaisquer outros, sobre as obras intelectuais, artísticas, musicais, fonográficas e quaisquer outras, utilizadas na produção da série e do documentário e destinadas às utilizações previstas na execução do objeto do Contrato, responsabilizando-se, sempre exclusivamente, por qualquer reclamação, pleito de indenização ou quaisquer outros ônus decorrentes de referidas autorizações, sejam elas literárias, dramáticas, teatrais, musicais, fonográficas, cinematográficas, ou qualquer outra;

15.1.21. manter, durante toda a vigência do Contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no concurso;

15.1.22. comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível ou de quaisquer outros documentos que, a seu critério, a EBC venha a solicitar;

15.1.23. fazer constar a inserção de logomarca da EBC e da TV Brasil, conforme modelo a ser enviado pela EBC, em todos os materiais de divulgação;

15.1.24. fornecer material para chamadas e *spots* institucionais do programa para divulgação e também imagens fotográficas de *making of* para uso promocional, através dos canais da EBC, da Internet e quaisquer outras mídias;

15.1.25. apresentar, quando necessário, o(s) Termo(s) de Autorização do Uso de Imagem de personagens reais;

15.1.26. apresentar, quando solicitado, relação e currículo dos profissionais que ocuparão cargos técnicos e artísticos considerados estratégicos, como Apresentador/es, Produtor responsável, Roteirista, o Termo de Compromisso com a obra.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

16.1. Além de outras obrigações previstas, a EBC compromete-se a:

16.1.1. aprovar ou demandar alterações no roteiro dos programas apresentado pela vencedora do concurso;

16.1.2. aprovar a composição do corpo técnico;

16.1.3. acompanhar o planejamento, produção e finalização dos programas, solicitando, quando necessário, à vencedora do concurso, alterações na produção e finalização da referida obra que deverão ser acatadas pela empresa a ser contratada, sem prejuízo dos custos previamente estipulados e aprovados por ambas as partes;

16.1.4. efetuar o pagamento da vencedora do concurso, na forma descrita no Instrumento Contratual;

16.1.5. emitir, atendidas as exigências contratuais, o atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, durante a execução do Contrato;

16.1.6. acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços objeto do Contrato, conforme o caso;

16.1.7. comunicar à vencedora do concurso, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto do Contrato para que seja sanado o problema;

16.1.8. informar à vencedora do concurso sobre qualquer infração ou violação de direitos de propriedade intelectual de que tenha ou venha a ter conhecimento, para que tome as providências que entender necessárias, por sua própria conta;

16.1.9. deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste instrumento;

16.1.10. recusar e solicitar que a vencedora do concurso refaça o programa que porventura estiver em desacordo com o que ficou previamente estabelecido ou com comprovados problemas técnicos.

## **17. DOS DIREITOS AUTORAIS**

17.1. A EBC e a vencedora do certame serão titulares dos direitos patrimoniais relativos à série, na proporção de 49% (quarenta e nove por cento) para a EBC e 51% (cinquenta e um por cento) para a vencedora do concurso.

17.2. A EBC terá direito de preferência de aquisição de direitos patrimoniais e de exibição, nas mesmas bases estabelecidas no presente Projeto Básico, de programas adicionais ou outra versão da série que venham a ser produzidos.

17.2.1. Esse direito deve ser exercido dentro de 60 (sessenta) dias contados da primeira oferta que lhe seja dirigida pela contratada, ficando estipulado que, em caso de recusa ou silêncio, a EBC manterá todos os seus direitos sobre a série objeto deste Projeto Básico.

17.3. Entende-se por DIREITOS PATRIMONIAIS a prerrogativa de auferir vantagens pecuniárias com a utilização da OBRA, sendo certo que a exploração econômica pode ser realizada pelos detentores dos Direitos Patrimoniais ou por pessoa autorizada por eles, nos termos da Lei no 9.610/98.

17.4. A divisão das receitas líquidas geradas pela comercialização internacional e nacional da série obedecerá à proporção dos direitos patrimoniais aqui fixadas;

17.5. A comercialização da obra, sob qualquer forma, dependerá de anuência da EBC, que poderá auditar as receitas auferidas a partir da data de assinatura do contrato.

17.6. O aspecto moral do direito autoral será integralmente da vencedora do certame, assim como a responsabilidade pelos custos e taxas referentes a esse direito.

17.7. Para os efeitos desse Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

17.7.1. Receita Bruta é a soma de todas as receitas geradas pela exploração patrimonial da obra, inclusive, mas não apenas:

17.7.1.1. das vendas dos direitos de distribuição ou exibição da obra em salas de exibição pública, aeronaves, embarcações e outros meios de transporte público, estabelecimentos hoteleiros de qualquer tipo, e de outras formas de exibição não-doméstica e privada, por preço fixo, participação na venda de ingressos ou outra modalidade de pagamento;

17.7.1.2. da cessão dos direitos de transmissão da obra por televisão paga, incluindo os sistemas “*pay-per-view*”, “*near video on demand*”, “*video on demand*” ou qualquer outro que venha a ser praticado, e por televisão aberta (“*broadcasting*”);

17.7.1.3. da venda, locação ou outra forma de comercialização da obra em *home video*, fonogramas, comunicação eletrônica e digital;

17.7.2. Receita Líquida é a Receita Bruta, como definida no inciso anterior (i), deduzida da soma dos seguintes itens:

17.7.2.1. tributos pagos à União, Estados e Municípios, incidentes sobre a comercialização da obra;

17.7.2.2. custos ou despesas de distribuição e comercialização, previamente pactuados entre as partes e devidamente comprovados, despendidos após a produção integral da obra incluindo, sem limitação, os custos de “*teasers*”, material para divulgação e promoção da obra, como obra, fotos de cena, faixas, “*press books*”, “*press releases*” e custos de lançamento em cada praça (mídia impressa, eletrônica, radiofônica, “*out doors*”, faixas e cartazes e afins).

17.8. Em contrapartida aos recursos que aportará, a EBC terá direito à transmissão e veiculação inédita da série, por suas emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada em janela compartilhada, em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional e/ou no exterior, tendo direitos exclusivos de transmissão e veiculação da série em canal aberto, por suas emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada em janela compartilhada ou não, em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional, por tempo INDETERMINADO e VEICULAÇÕES ILIMITADAS, a contar da veiculação do primeiro episódio da série.

17.9. Não constituirá fato gerador de acréscimo pecuniário à presente relação contratual ou de ofensa à integridade da OBRA as hipóteses adiante elencadas, ficando a EBC autorizada a proceder à:

17.9.1. direitos perpétuos de transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título gratuito ou oneroso, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, Internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos

variáveis, Wi Fi, Wi Max, Blu-Ray, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via preload (arquivo já anexado no menu do celular), download através de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos laser, solid state memory devides, digital versatile discs (DVD's, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, Enhanced CD-Rom ou CD-Rom), HD-DVD (High Definition – Digital Video Disc), Blu-Ray, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;

17.9.2. fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia (CD-ROM, HD-DVD, *Blu-Ray*) e quaisquer outros existentes, e, também, através da representação digital de sons e imagens relativas à série, respeitadas as disposições sobre os direitos autorais;

17.9.3. utilização de trechos da série para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária do mesmo, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, *press releases*, folhetos, *teasers*, *spots* e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da obra audiovisual.

17.9.4. direito de sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação da OBRA e de suas derivações;

17.9.5. direito de auditar as contas pertinentes à exploração comercial da OBRA e de qualquer outra forma de exploração da referida série, encetados a partir da data da assinatura deste instrumento, bem como terá direito de auditar as contas pertinentes à produção da OBRA, a partir da data de assinatura deste contrato e após a realização de cada etapa de produção (pré-produção, produção e finalização).

17.9.6. produzir e veicular, sem acréscimo pecuniário versão radiofônica da SÉRIE.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

18.1. O contrato oriundo deste Projeto Básico terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos

períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

18.2. A prorrogação de que trata o item 18.1. somente será feita no interesse da EBC, desde que devidamente justificada, por períodos iguais, ou não, ao da contratação original.

18.2.1.A presente contratação visa preencher a faixa de programação a respeito da temática da diversidade religiosa da EBC, sendo, portanto, serviço de natureza contínua de episódios inéditos.

18.2.2.Considerando a permanente necessidade de episódios inéditos na grade de programação da EBC e o princípio da não discriminação religiosa e pluralidade cultural, o objeto deste Projeto Básico permite novos períodos de execução.

18.2.3.A programação da EBC deve oferecer conteúdos plurais, com alto padrão de qualidade e atrativos à sociedade, além de atender às reservas legais constituídas pela lei de criação da empresa. Para alcançar o projeto de comunicação pública e realizar sua atividade econômica, a EBC deve potencializar sua competitividade buscando a excelência na produção audiovisual e na implantação de suas finalidades, sempre com o objetivo de atingir o maior número de telespectadores.

18.2.4.O mercado de radiodifusão exige pensamentos inovadores, atrativos e criativos, seja pela competição entre canais de radiodifusão, seja pela competição trazida por outros meios de comunicação, como a internet. Veicular uma programação repetitiva e desconectada com os anseios e mudanças sociais pode representar o clique no botão do controle remoto e a impossibilidade de atingir a finalidade da própria EBC. O telespectador mudou e possui mais escolhas.

18.2.5.Apostar em um produto inédito e multiplataforma é o início para alcançar esse novo telespectador, mas certamente não é o final. A produção independente possui uma grande vantagem nesse sentido, uma vez que ela pode apostar na inovação da linguagem e do formato por estar mais próxima das mudanças constantes do mercado audiovisual.

18.2.6.Nesse mote localiza-se o concurso para seleção de projeto de programa de televisão sobre a temática “Diversidade Religiosa: Retratos”. A pluralidade religiosa e a valorização da produção independente compõem a finalidade da EBC, assim como a produção e programação com essas finalidades. Das seis horas da manhã às vinte e quatro horas da noite, a EBC deve garantir no mínimo cinco por cento de conteúdo independente em sua programação, sem com isso retirar o caráter competitivo de sua programação. A competitividade, como dito anteriormente, só será possível com a veiculação de excelência de conteúdo inovador e conectado com o telespectador.

18.2.7.Conclui-se, portanto, que a prestação de serviço ora pretendida é de natureza continuada para atingir e garantir as finalidades constitutivas da EBC.

18.2.8.No que se refere à possibilidade de contratação de novos períodos de execução do objeto, ou, em termos técnicos de produção, novas temporadas da série vencedora do concurso, justifica-se a previsão por dois aspectos complementares: pela finalidade da EBC e pela lei de direitos autorais.

18.2.9.A série vencedora só terá efetivamente seu formato testado quando estreiar na grade de programação da TV Brasil. Caso a potencialidade do projeto seja efetivada no caso concreto, a produção de novas temporadas seria consequência natural e atenderia ao interesse público, uma vez que estaria produzindo e difundindo programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação, além de alcançar um número cada vez mais elevado de telespectadores.

18.2.10. Conforme previsto no art. 7, VI da lei nº 9.610 de 1998, são obra intelectuais protegidas as obras audiovisuais, sonorizadas ou não. Dessa forma, sendo o vencedor do concurso o autor da série a que se pretende produzir nova temporada, caberá necessariamente a ele a autorização para a produção de derivações da obra original.

18.2.11. Portanto, a previsão de novas temporadas se estabelece como uma possibilidade e não uma obrigação de contratação. Entretanto, caso a série oriunda do referido processo seletivo atenda às expectativas almejadas, é do interesse público sua renovação.

18.3. A prorrogação do contrato contemplará a mesma quantidade original de episódios prevista no Item 5 deste Projeto Básico, ressalvada a possibilidade de acréscimos ou decréscimos na forma do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. O Contrato poderá ser rescindido:

18.4.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (EBC), pelos motivos enumerados no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;

18.4.2. nas situações previstas no art. 78, da Lei de Licitações, aplicando-se as disposições do art. 79, do mesmo diploma legal;

18.4.3. amigavelmente, por acordo entre os contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da Administração Pública;

18.4.4. judicialmente, nos termos da lei.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula deste Edital, a critério da EBC:

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Prêmio;

19.1.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Prêmio;

19.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora do concurso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

19.2. As penalidades descritas neste Edital podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicada pela EBC, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Por conveniência da EBC, poderá ser solicitado da produtora vencedora matérias sobre cada programa, clipe de até 3 (três) minutos, impressões de viagens e sinopse para publicação nos sites da EBC/TV.

20.2. Os créditos de encerramento poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela EBC.

20.2.1. Não será permitida a inserção de produtos nos créditos de encerramento.

20.2.2. Não serão permitidos expressões ou comentários que caracterizem “ações de *merchandising*” subliminares de marcas de empresas ou produtos, a não ser que estejam comprovadamente dentro do contexto narrativo, sob aprovação prévia por parte da EBC.

20.3. Não é permitida a inclusão de marcas, *merchandising* ou qualquer associação com empresas e produtos nos programas, ressalvados o disposto no subitem acima.

20.4. Serão de inteira responsabilidade da produtora os documentos de cessão dos direitos de imagem dos entrevistados e de todos os que participarem dos programas, nos termos deste projeto básico.

20.5. A vencedora, para fins de execução do objeto contratado, deverá se alinhar aos princípios e diretrizes do Manual de Jornalismo da EBC;

20.6. A EBC fica autorizada a participar da montagem da obra audiovisual aqui contratada, podendo, inclusive, sugerir cortes, inversões, fixações de imagem ou quaisquer outras alterações que julgar conveniente, alterar planos e ambientações, escolher os enquadramentos que lhe aprovar;

20.7. Este projeto básico é parte integrante da **RMS nº 037/2012 da Diretoria de Produção**, cuja tramitação foi autorizada pela Presidência da EBC.

20.8. Eventuais dúvidas a respeito deste Projeto Básico poderão ser dirimidas por meio do e-mail [pitchings@ebc.com.br](mailto:pitchings@ebc.com.br).

20.9. A EBC fará vistoria nas instalações da vencedora do concurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado final do concurso, a fim de verificar as condições mínimas necessárias à consecução do objeto, sendo a aprovação pela EBC condição imprescindível para que a concorrente vencedora celebre o contrato.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.

ROGÉRIO BRANDÃO  
Diretor de Produção da EBC

## ENCARTE A

### 1. ORÇAMENTO ABERTO (Modelo)

1.1. O orçamento aberto deve ser apresentado tendo como referência o modelo abaixo.

1. Pré-Produção / Preparação						
	Item	Quantidade do Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
<b>1.1</b>	<b>Equipe</b>					
1.1.2	Direção Geral					
1.1.3	Assistente de Direção					
1.1.4	Pesquisador					
1.1.5	<i>Storyboard</i>					
1.1.6	Produtor Executivo					
1.1.7	Produtor de Locação					
<b>Sub-Total 1.1 Equipe</b>						<b>0</b>
	Item	Quantidade do Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
<b>1.2</b>	<b>Despesas de Produção</b>					
1.2.1	Alimentação Equipe					
1.2.2	Correios/ <i>Courier</i>					
1.2.3	Direitos Autorais					
1.2.4	Direitos Musicais					
1.2.5	Despesas Manutenção Escritório					
1.2.6	Hospedagem					
1.2.7	Papelaria					
1.2.8	Passagens Aéreas					
1.2.9	Alimentação					
1.2.10	Pesquisa Locação					
1.2.11	Telefone/Fax/Celular					
<b>Sub-Total 1.2 Despesas de Produção</b>						<b>0</b>
	Item	Quantidade do Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
<b>1.3</b>	<b>Transportes</b>					
1.3.1	Kombi					
1.3.2	Van					
1.3.3	Carro					
1.3.4	Táxi					
1.3.5	Combustível					
1.3.6	Estacionamento/Pedágio					
<b>Sub-Total 1.3 Transportes</b>						<b>0</b>
	Item	Quantidade do Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
<b>1.4</b>	<b>Equipamentos</b>					
1.4.1	Câmera e Acessórios					
1.4.2	Lentes Especiais					
1.4.3	Câmera Digital					

Sub-Total 1.4 Equipamentos						0
1.5	Material Sensível	Quantidade do Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
1.5.1	CD's / DVD's					
1.5.2	Mídia de Captação					
1.5.3	Fitas DAT					
1.5.4	Outras Mídias					
Sub-Total 1.5 Material Sensível						0
Sub-Total 1- Pré-Produção / Preparação						
2. Produção / Filmagem						
	Item	Quantidade do Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
<b>2.1</b>	<b>Equipe</b>					
2.1.1	Direção Geral					
2.1.2	Assistente de Direção					
2.1.3	Continuista					
2.1.4	Produtor Executivo					
2.1.5	Ass. Prod. Exec.					
2.1.6	Diretor de Produção					
2.1.7	Assistente de Produção					
2.1.8	Estagiário de Produção					
2.1.9	Produtor de Locação					
2.1.1 0	Locação/Plateau					
2.1.1 1	Assistente Plateau					
2.1.1 2	Boy de set					
2.1.1 3	Secretária de Produção					
2.1.1 4	Gerente Financeiro / <i>Controler</i>					
2.1.1 5	Diretor de Fotografia					
2.1.1 6	Operador de Câmera					
2.1.1 7	Assistente de Câmera					
2.1.1 8	VTR <i>operator</i>					
2.1.1 9	Fotógrafo <i>Still</i>					
2.1.2 0	Técnico de Som					
2.1.2 1	Microfonista					
2.1.2 2	Equipe Elétrica pré <i>light</i>					
2.1.2 3	Equipe Maquinária pré <i>light</i>					

2.1.2						
4	Eletricista Chefe					
2.1.2						
5	Assistente de Elétrica					
2.1.2						
6	Maquinista Chefe					
2.1.2						
7	Assistente de Maquinária					
2.1.2						
8	Diretor de Arte					
2.1.2						
9	Produtor de Cenografia					
2.1.3						
0	Estagiário de cenografia					
2.1.3						
1	Produtor de Objetos					
2.1.3						
2	Cenotécnico					
2.1.3						
3	Contra Regra					
2.1.3						
4	Figurista					
2.1.3						
5	Assistente de Figurino					
2.1.3						
6	Camareira					
2.1.3						
7	Costureira					
2.1.3						
8	Make-up					
2.1.3						
9	Cabeleireiro					
<b>Sub-Total 2.1 Equipe</b>						<b>0</b>
<b>2.2</b>	<b>Elenco</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.1	Artista / Apresentador(es)					
2.2.2	Figuração					
2.2.3	Produtor de Elenco					
2.2.4	Alimentação Elenco					
2.2.5	Transporte Elenco					
<b>Sub-Total 2.2 Elenco</b>						<b>0</b>
<b>2.3</b>	<b>Figurino</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.3.1	Material					
2.3.2	Confecção					
2.3.3	Aluguel					
2.3.4	Despesas Lavanderia					
<b>Sub-Total 2.3 Figurino</b>						<b>0</b>
<b>2.4</b>	<b>Cenografia</b>	<b>Quantidade do</b>	<b>Descrição da</b>	<b>Quantidade de Uni-</b>	<b>Valor Uni-</b>	<b>Valor Total</b>

		Item	Unidade	dades		
2.4.1	Material de Construção					
2.4.2	Mão de Obra					
2.4.3	Compras de Objetos					
2.4.4	Aluguel de Objetos					
<b>Sub-Total 2.4 Cenografia</b>						0
		Quantidade do Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
<b>2.5</b>	<b>Despesas de Produção</b>					
2.5.1	Alimentação Equipe					
2.5.2	Aluguel de Estúdio (locações)					
2.5.3	Aluguel de Helicóptero					
2.5.4	Aluguel de Rádios (Intercom)					
2.5.5	Aluguel Estúdio Teste de Elenco					
2.5.6	Animais de Cena					
2.5.7	Carros de Cena/Caminhão Pipa					
2.5.8	Correios/ <i>Courier</i>					
2.5.9	Despesas Manutenção Escritório					
2.5.10	Excesso de Bagagem					
2.5.11	Gráfica					
2.5.12	Gratificações / Doações					
2.5.13	Hospedagem					
2.5.14	Imagens de Arquivo / <i>Stock Shot</i>					
2.5.15	Locações					
2.5.16	<i>Making Of</i>					
2.5.17	Operadores de Trânsito					
2.5.18	Papelaria					
2.5.19	Passagens Aéreas					
2.5.20	Pasta de Apresentação					
2.5.21	<i>Per Diem</i>					
2.5.22	Previsão do Tempo					
2.5.23	Revelação de Fotos / <i>Polaroid</i>					
2.5.24	Sanitário Químico					

4						
2.5.2						
5	Segurança					
2.5.2						
6	Telefones/Fax/Celulares					
<b>Sub-Total 2.5 Despesas de Produção</b>						0
<b>2.6</b>	<b>Transportes</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.6.1	Kombi					
2.6.2	Van					
2.6.3	Carro					
2.6.4	Caminhão					
2.6.5	Táxi					
2.6.6	Combustível					
2.6.7	Estacionamento/Pedágio					
<b>Sub-Total 2.6 Transportes</b>						0
<b>2.7</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.7.1	Câmera e Acessórios					
2.7.2	Lentes Especiais					
2.7.3	Câmera Car					
2.7.4	Câmera Digital					
2.7.5	Compras de Elet/Maq					
2.7.6	Equipamento de Luz					
2.7.7	Equipamento de Maquinária					
2.7.8	<i>Expendables</i>					
2.7.9	Gerador					
2.7.10	Gruas					
2.7.11	Material de Reposição					
2.7.12	Rádios de Comunicação					
2.7.13	<i>Steadycam</i>					
2.7.14	Teleprompter					
2.7.15	<i>Travelling</i>					
<b>Sub-Total 2.7 Equipamentos</b>						0
<b>2.8</b>	<b>Material Sensível</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.8.1	Negativo de Imagem					
2.8.2	CD's / DVD's					
2.8.3	Mídia de Captação					
2.8.4	Outras Mídias					
<b>Sub-Total 2.8 Material Sensível</b>						0
<b>Sub-Total 2 - Produção/Filmagem</b>						0

<b>3. Pós-Produção / Finalização</b>						
	<b>Item</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>3.1</b>	<b>Equipe</b>					
3.1.1	Editor					
3.1.2	Montador					
3.1.3	Assistente de Edição					
3.1.4	Produtor de Finalização					
<b>Sub-Total 3.1 Equipe</b>						<b>0</b>
	<b>Laboratório / Finalizadora</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.2.1	Revelação					
3.2.2	Copião					
3.2.3	Duplicação de Cópia					
3.2.4	Revelação Neg. Som					
3.2.5	Corte de Negativo					
3.2.6	Answer Print					
3.2.7	Check Print					
3.2.8	Interpositivo					
3.2.9	Internegativo					
3.2.1 0	Telecine <i>Offline</i>					
3.2.1 1	Telecine <i>Online</i>					
3.2.1 2	Edição <i>Online</i>					
3.2.1 3	Edição <i>Offline</i>					
3.2.1 4	Edição Teste de Elenco					
<b>Sub-Total 3.2 Laboratório/ Finalizadora</b>						<b>0</b>
	<b>Pós-Produção Som</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.3.1	Editor de Som					
3.3.2	Editor de diálogos					
3.3.3	Editor de Ruído de Sala					
3.3.4	Assist. de Edição					
3.3.5	<i>Pro-Tools</i> Edição					
3.3.6	<i>Pro-Tools</i> Diálogos					
3.3.7	<i>Pro-Tools</i> EFX					
3.3.8	<i>Pro-Tools</i> Pistas Gerais					
3.3.9	Sala para <i>Foley</i>					
3.3.1 0	Transcrições					
3.3.1 1	Pré Mixagem					
3.3.1 2	Mixagem					
3.3.1	<i>Print Master</i>					

3						
3.3.1						
4	Banda Dupla					
3.3.1						
5	<i>Dolby License</i>					
3.3.1						
6	<i>DTS License</i>					
3.3.1						
7	Dublagem					
3.3.1						
8	Outros					
<b>Sub-Total 3.3 Pós-Produção Som</b>						<b>0</b>
<b>3.4</b>	<b>Trilha Sonora</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.4.1	Estúdio					
3.4.2	Produtor Musical					
3.4.3	Músicos					
3.4.4	Editor de Música					
3.4.5	Transcrição Trilha					
3.4.6	<i>Pro-Tools</i> Trilha					
3.4.7	ECAD / Direitos Autorais					
<b>Sub-Total 3.4 Trilha Sonora</b>						<b>0</b>
<b>3.5</b>	<b>Material Sensível</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.5.1	Negativo de Imagem					
3.5.2	CD's / DVD's					
3.5.3	Mídia de Exibição					
3.5.4	Másteres					
3.5.5	Outras Mídias					
<b>Sub-Total 3.5 Material Sensível</b>						<b>0</b>
<b>3.6</b>	<b>Despesas de Produção</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.6.1	Alimentação Equipe					
3.6.2	Correios/ <i>Courier</i>					
3.6.3	Hospedagem					
3.6.4	Passagens Aéreas					
3.6.5	Telefone/Fax/Celular					
<b>Sub-Total 3.6 Despesas de Produção</b>						<b>0</b>
<b>Sub-Total 3 – Pós-Produção/Finalização</b>						<b>0</b>
<b>4. Custos Administrativos</b>						
	<b>Item</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4.1	Gerente Administrativo					
4.2	Despesas Administrativas					
4.3	Assessoria Contábil					
4.4	Assessoria Jurídica					
4.5	Seguros Equipe					
4.6	Seguros Elenco					

4.7	Liberações Sindicato					
4.8	Impostos					
<b>Sub-Total 4 - Custos Administrativos</b>						<b>0</b>
<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>						
<b>Sub-Total 1 - Pré-Produção / Preparação</b>						
<b>Sub-Total 2 - Produção/Filmagem</b>						
<b>Sub-Total 3 - Pós-Produção/Finalização</b>						
<b>Sub-Total 4 - Custos Administrativos</b>						
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome do Projeto</b>
<b>Razão Social da Produtora Proponente</b>
<b>Nome do Representante Legal da Produtora Proponente</b>
<b>CPF do Representante Legal</b>
<b>Nome do Responsável pelo Projeto</b>
<b>CPF do Responsável</b>
<b>Endereço da Produtora</b>
<b>CNPJ da Produtora</b>
<b>Telefone de Contato</b>
<b>E-mails</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO III  
PROJETO TÉCNICO**

**Projeto Técnico** - O projeto técnico deverá ser entregue encadernado em 6 (seis) vias iguais, estruturado como indicado a seguir, e em 1 (uma) cópia em mídia física CD não-regravável.

**1. Descritivo do Projeto**

Descrever de forma clara e sucinta o formato da série, destacando seus objetivos e quadros, linguagem visual, referências estéticas e narrativas, conceito e proposta de direção, além de citar fontes e referências utilizadas para embasar os roteiros e os temas a serem tratados, totalizando, no máximo, 10 (dez) laudas.

Descrever e justificar a opção narrativa (debate, documentário, talk-show, dramaturgia, reality, doc-drama, etc.), sempre na proporção igual ou superior a 40% (quarenta por cento) fora de estúdio, totalizando, no máximo, 3 (três) laudas. Para contagem de linhas devem ser considerados estilo normal, fontes padrão times new roman ou arial, tamanho 12, justificado;

**2. Temas e Sinopses:**

Descrever de forma clara e sucinta as 26 (vinte e seis) sinopses e temas dos episódios, totalizando, no máximo, 5 (cinco) laudas.

Prever o uso de ferramentas de interatividade com o público e ter a preocupação de incluir outras mídias, além da televisão.

**3. ENCARTE A**

3.1. O orçamento aberto deve ser apresentado tendo como referência o modelo abaixo.

<b>1. Pré-Produção / Preparação</b>						
	<b>Item</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1.1</b>	<b>Equipe</b>					
1.1.2	Direção Geral					
1.1.3	Assistente de Direção					
1.1.4	Pesquisador					
1.1.5	Storyboard					
1.1.6	Produtor Executivo					
1.1.7	Produtor de Locação					
<b>Sub-Total 1.1 Equipe</b>						<b>0</b>
<b>1.2</b>	<b>Despesas de Produção</b>					
1.2.1	Alimentação Equipe					
1.2.2	Correios/Courier					
1.2.3	Direitos Autorais					
1.2.4	Direitos Musicais					
1.2.5	Despesas Manutenção Escritório					
1.2.6	Hospedagem					
1.2.7	Papelaria					

1.2.8	Passagens Aéreas					
1.2.9	Alimentação					
1.2.1						
0	Pesquisa Locação					
1.2.1						
1	Telefone/Fax/Celular					
<b>Sub-Total 1.2 Despesas de Produção</b>						0
<b>1.3</b>	<b>Transportes</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.3.1	Kombi					
1.3.2	Van					
1.3.3	Carro					
1.3.4	Táxi					
1.3.5	Combustível					
1.3.6	Estacionamento/Pedágio					
<b>Sub-Total 1.3 Transportes</b>						0
<b>1.4</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.4.1	Câmera e Acessórios					
1.4.2	Lentes Especiais					
1.4.3	Câmera Digital					
<b>Sub-Total 1.4 Equipamentos</b>						0
<b>1.5</b>	<b>Material Sensível</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.5.1	CD's / DVD's					
1.5.2	Mídia de Captação					
1.5.3	Fitas DAT					
1.5.4	Outras Mídias					
<b>Sub-Total 1.5 Material Sensível</b>						0
<b>Sub-Total 1- Pré-Produção / Preparação</b>						
<b>2. Produção / Filmagem</b>						
	<b>Item</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>2.1</b>	<b>Equipe</b>					
2.1.1	Direção Geral					
2.1.2	Assistente de Direção					
2.1.3	Continuista					
2.1.4	Produtor Executivo					
2.1.5	Ass. Prod. Exec.					
2.1.6	Diretor de Produção					
2.1.7	Assistente de Produção					
2.1.8	Estagiário de Produção					
2.1.9	Produtor de Locação					
2.1.1						
0	Locação/Plateau					
2.1.1						
1	Assistente Plateau					
2.1.1	Boy de set					

2						
2.1.1						
3	Secretária de Produção					
2.1.1	Gerente Financeiro / <i>Con-</i>					
4	<i>troler</i>					
2.1.1						
5	Diretor de Fotografia					
2.1.1						
6	Operador de Câmera					
2.1.1						
7	Assistente de Câmera					
2.1.1						
8	VTR <i>operator</i>					
2.1.1						
9	Fotógrafo <i>Still</i>					
2.1.2						
0	Técnico de Som					
2.1.2						
1	Microfonista					
2.1.2						
2	Equipe Elétrica pré <i>light</i>					
2.1.2	Equipe Maquinária pré					
3	<i>light</i>					
2.1.2						
4	Eletricista Chefe					
2.1.2						
5	Assistente de Elétrica					
2.1.2						
6	Maquinista Chefe					
2.1.2						
7	Assistente de Maquinária					
2.1.2						
8	Diretor de Arte					
2.1.2						
9	Produtor de Cenografia					
2.1.3						
0	Estagiário de cenografia					
2.1.3						
1	Produtor de Objetos					
2.1.3						
2	Cenotécnico					
2.1.3						
3	Contra Regra					
2.1.3						
4	Figurista					
2.1.3						
5	Assistente de Figurino					
2.1.3						
6	Camareira					
2.1.3						
7	Costureira					
2.1.3	<i>Make-up</i>					

8						
2.1.3						
9	Cabeleireiro					
<b>Sub-Total 2.1 Equipe</b>						<b>0</b>
<b>2.2</b>	<b>Elenco</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.1	Artista / Apresentador(es)					
2.2.2	Figuração					
2.2.3	Produtor de Elenco					
2.2.4	Alimentação Elenco					
2.2.5	Transporte Elenco					
<b>Sub-Total 2.2 Elenco</b>						<b>0</b>
<b>2.3</b>	<b>Figurino</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.3.1	Material					
2.3.2	Confecção					
2.3.3	Aluguel					
2.3.4	Despesas Lavanderia					
<b>Sub-Total 2.3 Figurino</b>						<b>0</b>
<b>2.4</b>	<b>Cenografia</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.4.1	Material de Construção					
2.4.2	Mão de Obra					
2.4.3	Compras de Objetos					
2.4.4	Aluguel de Objetos					
<b>Sub-Total 2.4 Cenografia</b>						<b>0</b>
<b>2.5</b>	<b>Despesas de Produção</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.5.1	Alimentação Equipe					
2.5.2	Aluguel de Estúdio (locações)					
2.5.3	Aluguel de Helicóptero					
2.5.4	Aluguel de Rádios (Intercom)					
2.5.5	Aluguel Estúdio Teste de Elenco					
2.5.6	Animais de Cena					
2.5.7	Carros de Cena/Caminhão Pipa					
2.5.8	Correios/Courier					
2.5.9	Despesas Manutenção Escritório					
2.5.10	Excesso de Bagagem					
2.5.11	Gráfica					
2.5.12	Gratificações / Doações					

2.5.1						
3	Hospedagem					
2.5.1	Imagens de Arquivo / <i>Stock Shot</i>					
4						
2.5.1	5 Loções					
2.5.1	6 <i>Making Of</i>					
2.5.1	7 Operadores de Trânsito					
2.5.1	8 Papelaria					
2.5.1	9 Passagens Aéreas					
2.5.2	0 Pasta de Apresentação					
2.5.2	1 <i>Per Diem</i>					
2.5.2	2 Previsão do Tempo					
2.5.2	3 Revelação de Fotos / <i>Polaroid</i>					
2.5.2	4 Sanitário Químico					
2.5.2	5 Segurança					
2.5.2	6 Telefones/Fax/Celulares					
<b>Sub-Total 2.5 Despesas de Produção</b>						<b>0</b>
<b>2.6</b>	<b>Transportes</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.6.1	Kombi					
2.6.2	Van					
2.6.3	Carro					
2.6.4	Caminhão					
2.6.5	Táxi					
2.6.6	Combustível					
2.6.7	Estacionamento/Pedágio					
<b>Sub-Total 2.6 Transportes</b>						<b>0</b>
<b>2.7</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.7.1	Câmera e Acessórios					
2.7.2	Lentes Especiais					
2.7.3	Câmera <i>Car</i>					
2.7.4	Câmera Digital					
2.7.5	Compras de Elet/Maq					
2.7.6	Equipamento de Luz					
2.7.7	Equipamento de Maquinária					
2.7.8	<i>Expendables</i>					

2.7.9	Gerador					
2.7.1 0	Gruas					
2.7.1 1	Material de Reposição					
2.7.1 2	Rádios de Comunicação					
2.7.1 3	<i>Steadycam</i>					
2.7.1 4	Teleprompter					
2.7.1 5	<i>Travelling</i>					
<b>Sub-Total 2.7 Equipamentos</b>						<b>0</b>
<b>2.8</b>	<b>Material Sensível</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.8.1	Negativo de Imagem					
2.8.2	CD's / DVD's					
2.8.3	Mídia de Captação					
2.8.4	Outras Mídias					
<b>Sub-Total 2.8 Material Sensível</b>						<b>0</b>
<b>Sub-Total 2 - Produção/Filmagem</b>						
<b>3. Pós-Produção / Finalização</b>						
	<b>Item</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>3.1</b>	<b>Equipe</b>					
3.1.1	Editor					
3.1.2	Montador					
3.1.3	Assistente de Edição					
3.1.4	Produtor de Finalização					
<b>Sub-Total 3.1 Equipe</b>						<b>0</b>
<b>3.2</b>	<b>Laboratório / Finalizadora</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.2.1	Revelação					
3.2.2	Copião					
3.2.3	Duplicação de Cópia					
3.2.4	Revelação Neg. Som					
3.2.5	Corte de Negativo					
3.2.6	Answer Print					
3.2.7	Check Print					
3.2.8	Interpositivo					
3.2.9	Internegativo					
3.2.1 0	Telecine <i>Offline</i>					
3.2.1 1	Telecine <i>Online</i>					
3.2.1 2	Edição <i>Online</i>					
3.2.1	Edição <i>Offline</i>					

3						
3.2.1						
4	Edição Teste de Elenco					
<b>Sub-Total 3.2 Laboratório/ Finalizadora</b>						<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>Pós-Produção Som</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.3.1	Editor de Som					
3.3.2	Editor de diálogos					
3.3.3	Editor de Ruído de Sala					
3.3.4	Assist. de Edição					
3.3.5	<i>Pro-Tools</i> Edição					
3.3.6	<i>Pro-Tools</i> Diálogos					
3.3.7	<i>Pro-Tools</i> EFX					
3.3.8	<i>Pro-Tools</i> Pistas Gerais					
3.3.9	Sala para <i>Foley</i>					
3.3.1	0 Transcrições					
3.3.1	1 Pré Mixagem					
3.3.1	2 Mixagem					
3.3.1	3 <i>Print Master</i>					
3.3.1	4 Banda Dupla					
3.3.1	5 <i>Dolby License</i>					
3.3.1	6 <i>DTS License</i>					
3.3.1	7 Dublagem					
3.3.1	8 Outros					
<b>Sub-Total 3.3 Pós-Produção Som</b>						<b>0</b>
<b>3.4</b>	<b>Trilha Sonora</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.4.1	Estúdio					
3.4.2	Produtor Musical					
3.4.3	Músicos					
3.4.4	Editor de Música					
3.4.5	Transcrição Trilha					
3.4.6	<i>Pro-Tools</i> Trilha					
3.4.7	ECAD / Direitos Autorais					
<b>Sub-Total 3.4 Trilha Sonora</b>						<b>0</b>
<b>3.5</b>	<b>Material Sensível</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.5.1	Negativo de Imagem					
3.5.2	CD's / DVD's					
3.5.3	Mídia de Exibição					

3.5.4	Másteres					
3.5.5	Outras Mídias					
<b>Sub-Total 3.5 Material Sensível</b>						<b>0</b>
<b>3.6</b>	<b>Despesas de Produção</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.6.1	Alimentação Equipe					
3.6.2	Correios/Courier					
3.6.3	Hospedagem					
3.6.4	Passagens Aéreas					
3.6.5	Telefone/Fax/Celular					
<b>Sub-Total 3.6 Despesas de Produção</b>						<b>0</b>
<b>Sub-Total 3 – Pós-Produção/Finalização</b>						<b>0</b>
<b>4. Custos Administrativos</b>						
	<b>Item</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Descrição da Unidade</b>	<b>Quantidade de Unidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4.1	Gerente Administrativo					
4.2	Despesas Administrativas					
4.3	Assessoria Contábil					
4.4	Assessoria Jurídica					
4.5	Seguros Equipe					
4.6	Seguros Elenco					
4.7	Liberações Sindicato					
4.8	Impostos					
<b>Sub-Total 4 - Custos Administrativos</b>						<b>0</b>
<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>						
<b>Sub-Total 1 - Pré-Produção / Preparação</b>						
<b>Sub-Total 2 - Produção/Filmagem</b>						
<b>Sub-Total 3 - Pós-Produção/Finalização</b>						
<b>Sub-Total 4 - Custos Administrativos</b>						
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PRODUTORA INDEPENDENTE**

(Razão Social da Participante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que a maioria de seu capital total e votante é de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e que estes exercem de fato e de direito o poder decisório na empresa, e que não possui vínculos societários com empresas de serviço de radiodifusão de sons e imagens ou prestadoras de serviço de veiculação de conteúdo eletrônico, atendendo a todos os requisitos para enquadramento como produtora brasileira independente, na forma definida no Edital do **CONCURSO no 002/2013**, promovido pela EBC, e na legislação brasileira vigente.

(Local/Data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO SOBRE O EMPREGO DE MENOR**

(Razão Social da Participante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

(Nº do RG do declarante)

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Razão Social do Participante) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (**Nº CNPJ do Participante**) sediada na \_\_\_\_\_

(**Endereço Completo**) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(**Nome completo do declarante**)

(Nº do RG do declarante)

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO VII  
TERMO DE COMPROMISSO**

(a ser assinado por todos os profissionais de funções técnicas ou artísticas estratégicas propostos pelo projeto técnico)

Eu, (Nome completo do profissional sem abreviações) ....., (profissão), portador do RG nº ....., (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP) ....., ocupante do cargo de (cargo/função), conforme descrito no Projeto Técnico apresentado pela empresa (Razão Social da Participante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., para participação do **CONCURSO no 002/2013**, promovido pela EBC, comprometo-me, para todos os efeitos legais e contratuais, a participar da produção integral da série de programas de televisão abordando a temática a ser contratada.

**Local, de de 2013.**

---

**(Nome completo do declarante)**

(Nº do RG do declarante)

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

(Razão Social da Participante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direito, que não possui Sócios, Diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com empregados da EBC Empresa Brasil de Comunicação S/A.

Local/data.....

Assinatura.....

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM DE PERSONAGENS REAIS E/OU**  
**DE COMUNIDADES IMPRESCINDÍVEIS À REALIZAÇÃO DO PROJETO DA OBRA**

(Deverá ser encaminhado todas as vezes que houver a participação de personagens reais e/ou de comunidades a cada episódio, ou à medida que forem surgindo ao longo do projeto da obra.)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Autorizo a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 2008, com autorização de criação dada pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com sede social no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, ou quaisquer terceiros por estarem autorizados, a utilizar, sem ônus e a qualquer tempo, a minha imagem física, som de voz e palavras gravadas em qualquer plataforma audiovisual de sua produção e responsabilidade, podendo, ainda, utilizar a minha atuação como artista intérprete e/ou executante, ficando, desde já, autorizada a incluir essa interpretação/execução em quaisquer transmissões e retransmissões por um número ilimitado de vezes, objetivando a exibição nos canais operados pela EBC, preferencialmente na TV Brasil, em canais abertos e pelos associados, em janela compartilhada ou não, pelos parceiros ou colaboradores interessados em veiculá-lo, integrantes ou não da Rede Nacional de Comunicação Pública, no Brasil e no exterior, bem como em instituições de ensino, saúde, culturais e Internet, para os fins de autorização dispostos no Código Civil Brasileiro, na Lei de Direitos Autorais e Acordos e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Título para crédito: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CONCURSO nº 002/2013**
**ANEXO X  
PORTFÓLIO E CURRÍCULOS**
**X.1. PORTFÓLIO E CURRÍCULOS**

X.1.1. Currículo do Jornalista - editor;

X.1.2. Currículo do Consultor de Conteúdo;

X.1.3. Currículo do Diretor;

X.1.4. Currículo do Roteirista;

X.1.5. Currículo dos Repórteres e Apresentadores, caso sejam considerados protagonistas da série.

X.1.6. Portfólio da Produtora Independente (Modelo)

<b>PORTFOLIO</b>				
Principais Obras Audiovisuais Realizadas	Ano de Produção	Suporte de Captação/Exib.	Exibição TV (nome) Aberta/Fechada.	Duração (Min.)
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
TÍTULO DA OBRA PRODUZIDA				
LOCAL E DATA	ASSINATURA			

**CONCURSO nº 002/2013**

**ANEXO XI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COPRODUÇÃO DE SÉRIES DE PROGRAMAS TELEVISIVOS**

**Processo nº 003465/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Cep 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor-Presidente, **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasília – DF, e por seu Diretor de Produção, **ROGÉRIO BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº M 659740 - SSP/MG e do CPF/MF nº 221.491.986-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**.

**CONTRATADA:** **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no ENDEREÇO, na cidade de CIDADE/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO, neste ato representada, nos termos de seu Contrato/Estatuto Social por seu CARGO, NOME DO REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, residente e domiciliado na cidade de CIDADE/UF, portador da Carteira de Identidade RG nº NÚMERO – ÓRGÃO EXPEDIDOR, inscrito no CPF/MF sob o nº NÚMERO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_)**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Coprodução de Série de Programa Televisivo**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 6.505/08, que instituiu o Regulamento de Compras da EBC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a pré-seleção e seleção final de projeto técnico para produção de série inédita de programa de televisão sobre a temática “**DIVERSIDADE RELIGIOSA: RETRATOS**”. A série deverá caracterizar-se como produção independente brasileira, no formato, custo e especificações técnicas aqui estabelecidas.

**1.2.** A Prestação dos serviços objeto do presente Instrumento tem como fundamento legal a modalidade licitatória de concurso, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11, inciso V, do Decreto nº 6.505/2008.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 003465/2012, ao Edital do Concurso nº 002/2013, e à proposta da **CONTRATADA (\_\_\_)**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o salvo quando com ele incompatíveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** entregará à **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente finalizada e pronta para exibição, a série audiovisual em formato de revista semanal jornalística sobre a “Diversidade Religiosa: Retratos”, composta por 26 (vinte e seis) episódios inéditos, com 26’ (vinte e seis minutos) de duração cada.

**3.1.1.** Cada episódio deverá estar estruturado em 02 (dois) blocos e deverá conter vinheta de abertura, vinheta de encerramento e vinhetas de passagem;

**3.1.2.** os créditos de encerramento deverão ter, no máximo, 30 (trinta) segundos;

**3.1.3.** o primeiro bloco deverá conter introdução ao tema, com uma abertura apresentada pelo repórter ou em *off* narrativo;

**3.1.4.** o formato dos episódios poderá ser modificado, conforme demanda e de acordo com orientação e conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**, preservada a faixa de exibição de 30’ (trinta minutos).

**3.2.** Os episódios deverão ter uma roupagem artística única, garantindo que cada grupo religioso possa transmitir a sua mensagem de fé e expressar o sagrado de sua doutrina de forma direta, sem nenhum tipo de mediação, interferência ou proselitismo.

**3.3.** A cada semana, o programa abrirá espaço para que um determinado credo possa se expressar livremente na tela, apresentando suas concepções, crenças, cerimônias, vivências e manifestações religiosas, cobrindo todas as variáveis daquela determinada doutrina, num verdadeiro aprofundamento religioso.

**3.4.** Dependendo do tempo que cada religião necessite para se expressar, é possível, também, compor mais de uma doutrina por programa.

**3.4.1.** Em cada episódio, uma determinada tradição será gravada em seu ambiente próprio, em diferentes regiões do País, com a presença de sacerdotes, legítimos representantes daquela religião, além de seguidores daquela fé, para mostrar aquele fenômeno religioso em todas as suas peculiaridades.

**3.4.2.** Ao longo da série, a investigação religiosa fará uma espécie de retrato 3X4 de cada uma das tradições e doutrinas religiosas professadas no Brasil, tais como Espírita, Umbanda, Candomblé, Judaísmo, Hinduísmo, Budismo, Islamismo, Espiritualista, Católica Apostólica Romana, Católica Apostólica Brasileira, Católica Ortodoxa, Igreja Evangélica Luterana, Igreja Evangélica Presbiteriana, Igreja Evangélica Metodista, Igreja Evangélica Batista, Igreja Evangélica Congregacional,

Igreja Evangélica Adventista, Igreja Assembléia de Deus, Igreja Universal do Reino de Deus, Testemunha de Jeová, Tradições esotéricas e Tradições indígenas, entre outras, incluindo agnósticos e ateus.

**3.5.** A série deverá fazer uso de uma linguagem leve, dinâmica e acessível, do modo mais abrangente possível, evitando utilizar expressões herméticas e palavras pouco claras ao telespectador, que poderiam dificultar a versão para outra língua, uma vez que os episódios poderão também ser exibidos em plataformas internacionais.

**3.5.1.** A série poderá ter ou não apresentador; utilizar *off* narrativo ou ser montada integralmente a partir do material captado sem basear-se em texto de locução.

**3.5.2.** Independentemente da opção narrativa escolhida, a série deve contar com captação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) fora de estúdio.

**3.5.3.** Com relação a pautas, metodologias, linha editorial e a condução da mesma ao longo dos episódios da série, elas serão analisadas e acompanhadas pelo Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC, vinculado ao Conselho Curador da EBC, juntamente com o Comitê da Diversidade Religiosa da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que funcionará como órgão consultivo e de assessoramento ao Conselho Editorial.

**3.5.4.** O eixo principal da série pode ser em estúdio ou externas, mas é fundamental que a mesma opção narrativa seja usada em todos os episódios, garantindo isonomia para todas as religiões.

**3.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá observar, na produção da série, as seguintes especificidades:

**3.6.1.** as entrevistas devem ser dubladas e não legendadas, o que ampliará o alcance da série;

**3.6.2.** a dublagem deverá ser feita com vozes distintas ou com a voz do próprio repórter em forma de *off*.

**3.6.3.** o som ambiente deverá ser valorizado, e parte da fala dos entrevistados pode entrar rapidamente como *back ground* (BG), no início ou no final das frases, para dar ao telespectador oportunidade de ouvir as vozes de quem fala no programa, mas o conteúdo das sonoras estará totalmente traduzido nas dublagens;

**3.6.4.** deverá buscar uma boa qualidade estética e de narrativa, mas sem perder de vista a importância dos conteúdos e informações a serem transmitidos, observada a natureza jornalística dos episódios;

**3.6.5.** o videografismo deve ser utilizado sempre que for necessário, para ilustrar ou complementar a informação da série.

**3.7.** Caberá à **CONTRATADA** (\_\_\_) a produção de trilha musical original, de vinhetas e de videografismo que valorizem as características locais do lugar e dos episódios.

**3.8.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá apresentar projeto que incluirá possibilidade de adaptação da série, para distribuição em outras plataformas audiovisuais, além de prever formas de interatividade.

**3.9.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) ficará responsável pela composição da equipe a ser utilizada na produção da série, considerados a quantidade e requisitos profissionais necessários à efetiva execução do objeto contratado, em atenção ao item 13 do Projeto Básico, ficando reservado à **CONTRATANTE (EBC)**, entretanto, o direito de solicitar alteração nessa composição, caso considere a equipe selecionada incompatível com a complexidade da

produção ou desde que não sejam atendidos os requisitos mínimos para os profissionais estratégicos.

**3.9.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) garante que todos os jornalistas envolvidos na produção da série tem, obrigatoriamente, o registro profissional de jornalista.

**3.10.** Toda a fase de planejamento, definição de abordagem de conteúdo e pré-roteiro serão definidos entre **CONTRATADA** (\_\_\_) e **CONTRATANTE (EBC)** no Brasil.

**3.10.1.** Fatos supervenientes poderão provocar alterações de pautas e/ou cronograma de produção, de modo a garantir episódios atualizados.

**3.11.** Em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** convocará a **CONTRATADA** (\_\_\_) para *briefing* conceitual.

**3.12.** A entrega da Bíblia de Produção, conteúdo conceito geral, sinopse dos 4 (quatro) primeiros episódios da série, locações pretendidas, lista nominal da equipe técnica, ficha técnica completa; descrição de características artísticas da série feita pelo Diretor; fluxo de produção assinado pelo Produtor Executivo, proposta de arte, vinhetas e trilhas, exemplos de cores, texturas, fotos e enquadramentos pretendidos, será feita em até 10 (dez) dias, a partir do *briefing* conceitual indicado no item 3.11.

**3.13.** O fluxo de produção da **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá ser montado de forma a garantir uma frente mínima de 4 (quatro) episódios em relação a data de exibição, a ser definida previamente pela **CONTRATANTE (EBC)**, na reunião de *briefing* conceitual.

**3.13.1.** a primeira entrega dos episódios finalizados deve ocorrer com 15 (quinze) dias de antecedência da sua data de exibição;

**3.13.2.** a aprovação de cada episódio deve ocorrer com, no mínimo, 15 dias (quinze) de antecedência da data de entrega do episódio finalizado;

**3.13.3.** a **CONTRATANTE (EBC)** deverá fazer a análise e, se for o caso, a devolução do episódio para alterações da **CONTRATADA** (\_\_\_), na fase de aprovação, em até 07 (sete) dias a contar do seu recebimento.

**3.14.** Cada um dos 26 (vinte e seis) episódios da série, indicados no item 3.1. desta Cláusula, deverão ser integralmente captados em câmeras em alta definição HDTV (1920x1080i) de, no mínimo, 25Mbps, em NTSC (29,97 quadros por segundo), e em relação de aspecto original 16:9, com margem de segurança centralizada em 4:3.

**3.14.1.** Toda a captação, edição e produção de imagem, grafismo e de caracteres deverá ser feita pela **CONTRATADA** (\_\_\_), em original 16:9 prevendo que a reprodução pode ser *down*-convertida nos televisores em 4:3, recortada nas laterais da versão original da imagem, com imagem sem distorção em tela-cheia 4:3 e sem barras pretas laterais, inferiores ou superiores, e com caracteres e grafismo sem distorção).

**3.15.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) utilizará, na prestação dos serviços de produção aqui contratada, o padrão técnico dos equipamentos de captação e finalização de registro de imagem e áudio estabelecido pela **CONTRATANTE (EBC)** em sua **NORMA TÉCNICA – Especificações para Entrega de Programas à TV Brasil**, no que ela não conflitar com o presente Instrumento, observado, no entanto, o previsto no item 3.14 e no subitem 3.14.1.

**3.16.** Cada episódio da série somente será considerado concluído, mediante a entrega dos seguintes itens à **CONTRATANTE (EBC)**:

a) 01 (uma) mídia máster, em disco formato XDCAM HD 4:2:2 original, ou outro formato superior, versão internacional NTSC, 29,97 quadros por segundo, em alta

definição HDTV (1920x1080i), 50Mbps, e em relação de aspecto 16:9, contendo a versão final do episódio, vinhetas de abertura e encerramento, com áudio mixado;

b) 02 (duas) mídias másteres, em disco óptico XDCAM, versão internacional NTSC, em definição padrão SDTV (720x480i), e em relação de aspecto 4:3 tela-cheia (sem barras pretas laterais, inferiores ou superiores), contendo a versão final do episódio, vinhetas de abertura e encerramento, com áudio mixado;

c) 01 (uma) mídia máster, conforme normas técnicas da EBC para entrega de material em Alta Definição, disponíveis nos sites [www.tvbrasil.org.br](http://www.tvbrasil.org.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), contendo áudios separados, 1 faixa de diálogos, músicas e sons ambientes separados. Não deve haver nenhum texto ou legenda permitindo a aplicação posterior em idioma estrangeiro;

d) 01 (uma) mídia máster, em disco formato XDCAM HD 4:2:2 original, versão internacional NTSC, em alta definição HDTV (1920x1080i), 50Mbps, em versão do episódio em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), gravado com fundo em *Chroma Key*;

e) 01 (uma) mídia digital em formato txt, com som (diálogo, barulho e música), de acordo com o regulamento da ABNT sobre *Closed Caption*;

f) 01 (uma) mídia DVD contendo, no mínimo, 5 (cinco) fotos de divulgação do episódio, em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, padrão CMYK e sinopse, com no máximo 120 caracteres, para *folder* de divulgação;

g) 01 (uma) cópia em baixa resolução em mídia DVD, para aprovação do episódio pela EBC;

h) 01 (uma) mídia DVD com episódio em alta resolução;

i) Termo de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, para a **CONTRATADA** (\_\_\_), assinados pelos integrantes da equipe de criação artística, a saber: roteirista, diretor, diretor de fotografia, músicos e quaisquer outras funções relacionadas à realização do episódio;

j) Termo de Autorização do Uso de Imagem de personagens reais e/ou de comunidades **IMPRESINDÍVEIS** à realização da obra;

k) Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais, caso o projeto da obra faça uso de obras de terceiros;

l) Ficha técnica completa de cada episódio, conforme modelo a ser fornecido pela EBC após a formalização do presente Contrato;

m) Certificado de Produto Brasileiro – CPB;

n) CRT para o segmento de televisão aberta, fornecido pela Ancine;

o) Comprovante de pagamento da **CONDECINE**.

**3.16.1.** O Certificado de Produto Brasileiro – CPB, deverá ser entregue à **CONTRATANTE (EBC)** no momento da entrega dos primeiros 4 (quatro) episódios, nos termos do item 5.7. da Clausula Quinta.

**3.17.** A **CONTRATADA** (\_\_\_), ao final da produção, entregará pela totalidade da série:

**3.17.1.** Arquivo em LTO (Linear Tape Open) ou HD externo portátil com másters em versão internacional (Áudio: Canal 1 - Full mix ou Versão Original, Canal 2 - Full mix sem narrações; Canal 3 - M&E\* mono ou Left; Canal 4 - M&E\* mono ou Right; Vídeo:

sem créditos de identificação de pessoas, lugares, títulos, que deverão ser indicados em texto, com marcação de time-code).

**3.17.2.** As fontes, logos, abertura e encerramento da SÉRIE, as artes do cenário, , os videografismos e toda e qualquer arte que venha a ser desenvolvida para o projeto deverão ser salvas em alfa ou similar e copiadas num DVD, CD ou no HD externo.

**3.18.** As mídias entregues pela **CONTRATADA** (\_\_\_), nos termos dos itens 3.14 e 3.16., não poderão apresentar tarjas ou imagem deformada.

**3.19.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá produzir imagens tipo *making of* e registrar fotografias de episódios da referida série e encaminhar o material - em mídia que será definida pela EBC - à Gerência de Comunicação da EBC, que poderá utilizá-lo a contento, por tempo indeterminado, sem ônus pecuniário.

**3.20.** A entrega do CPB e CRT, bem como o recolhimento do CONDECINE, ficam condicionados à legislação em vigor, considerando a finalidade dos episódios.

**3.21.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) se obriga a adquirir, dos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, e a apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, sempre que solicitado, as autorizações de uso de nome, imagem, voz e interpretações artísticas, cênicas ou musicais, e de quaisquer direitos autorais, conexos, fonomecânicos ou quaisquer outros, sobre as obras intelectuais, artísticas, musicais, fonográficas e quaisquer outras, utilizadas na produção da série e do documentário e destinadas às utilizações previstas na execução do objeto do Contrato, responsabilizando-se, sempre exclusivamente, por qualquer reclamação, pleito de indenização ou quaisquer outros ônus decorrentes de referidas autorizações, sejam elas literárias, dramáticas, teatrais, musicais, fonográficas, cinematográficas, ou qualquer outra.

**3.22.** A **CONTRATANTE (EBC)** determinará, a seu exclusivo critério, as datas e horários de veiculação da série, respeitada a grade de programação das emissoras, na TV Brasil e pelos associados, parceiros ou colaboradores interessados em veiculá-la, integrantes ou não da **REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA/TELEVISÃO – RNCP/TV**, em todo território nacional e internacional, incluindo o canal internacional da TV Brasil e a exibição em plataforma *WEB*, sem que sejam devidos recursos adicionais à **CONTRATADA** (\_\_\_).

**3.23.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) se compromete a manter a exclusividade dos repórteres e apresentadores vinculados à produção da série provisoriamente intitulada “Diversidade Religiosa: Retratos”, para a TV Brasil, no que se refere a trabalhos assemelhados em emissoras de televisão brasileiras, enquanto os episódios com sua participação estiverem em exibições inéditas.

**3.24.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) fica expressamente proibida de inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (*merchandising*) como parte do conteúdo da produção aqui contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E DOS DIREITOS AUTORAIS**

**4.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** e a **CONTRATADA** (\_\_\_) serão titulares dos direitos patrimoniais sobre a segunda temporada da série intitulada, “Diversidade Religiosa: Retratos”, na proporção de 49% (quarenta e nove por cento) para a primeira e 51% (cinquenta e um por cento) para a segunda, ficando resguardado, ainda, a mesma porcentagem na participação sobre as receitas líquidas geradas pela sua comercialização, em âmbito nacional e internacional.

**4.2.** Entende-se por direitos patrimoniais a prerrogativa de auferir vantagens pecuniárias com a utilização da série, sendo certo que a exploração econômica pode ser realizada pelos detentores dos Direitos Patrimoniais ou por pessoa autorizada por eles, nos termos da Lei nº 9.610/98.

**4.3.** Em contrapartida aos recursos que aportará, a EBC terá direito à transmissão e veiculação inédita da série, por suas emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada em janela compartilhada, em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional e/ou no exterior, tendo direitos exclusivos de transmissão e veiculação da série em canal aberto, por suas emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada em janela compartilhada ou não, em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional, por tempo INDETERMINADO e VEICULAÇÕES ILIMITADAS, a contar da veiculação do primeiro episódio da série.

**4.4.** Com a presente contratação é resguardado à **CONTRATANTE (EBC)**, ainda e sem que isso constitua fato gerador de acréscimo pecuniário à presente relação contratual, ou de ofensa à integridade da série, os seguintes direitos:

a) direitos perpétuos de transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título gratuito ou oneroso, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, Internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão *wireless* (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, *Wi Fi*, *Wi Max*, *Blu-Ray*, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via *preload* (arquivo já anexado no menu do celular), *download* através de quaisquer processos, *streaming*, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos laser, *solid state memory devices*, digital *versatile discs* (DVD's, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, *Enhanced CD-Rom* ou *CD-Rom*), *HD-DVD (High Definition – Digital Video Disc)*, *Blu-Ray*, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;

- b) fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia (CD-ROM, HD-DVD, *Blu-Ray*) e quaisquer outros existentes, e, também, através da representação digital de sons e imagens relativas à série, respeitadas as disposições sobre os direitos autorais;
- c) utilização de trechos da série para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária do mesmo, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, *press releases*, folhetos, *teasers*, *spots* e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da obra audiovisual;
- d) direito de sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação da OBRA e de suas derivações;
- e) direito de auditar as contas pertinentes à exploração comercial da série e de qualquer outra forma de exploração da referida série, encetados a partir da data da assinatura deste instrumento, bem como terá direito de auditar as contas pertinentes à produção da OBRA, a partir da data de assinatura deste contrato e após a realização de cada etapa de produção (pré-produção, produção e finalização);
- f) produzir e veicular versão radiofônica da série.

**4.5.** A comercialização da obra, sob qualquer forma, dependerá de anuência da **CONTRATANTE (EBC)**, que poderá auditar as receitas auferidas a partir da data de assinatura do Contrato.

**4.6.** Se forem produzidos episódios adicionais da série, além dos aqui contratados, ou produzida, ainda, outra versão ou outra temporada, é resguardado à **CONTRATANTE (EBC)** o direito de preferência de aquisição em termos semelhantes aos aqui acordados, a ser exercido dentro de 60 (sessenta) dias, contados da primeira oferta feita pela **CONTRATADA (\_\_\_)**.

**4.6.1.** Em caso de recusa expressa ou ausência de manifestação da **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo estipulado no item 4.6., ficam-lhe resguardados todos os direitos sobre a série objeto deste Contrato.

**4.7.** O aspecto moral do direito autoral será integralmente da **CONTRATADA (\_\_\_)**, que se responsabilizará pelos custos e taxas referentes a esse direito.

**4.8.** A **CONTRATANTE (EBC)** fica autorizada a participar da montagem da obra audiovisual aqui contratada, podendo, inclusive, sugerir cortes, inversões, fixações de imagem ou quaisquer outras alterações que julgar conveniente, alterar planos e ambientações, escolher os enquadramentos que lhe aprouver.

**4.9.** A **CONTRATANTE (EBC)** deverá ser indicada como coprodutora da série "Diversidade Religiosa: Retratos", produzida sob a égide deste Contrato, por intermédio da logomarca **EBC/TV BRASIL**, nos créditos de encerramento de cada episódio, especialmente quando da sua exibição em mercado internacional, bem como em todo material informativo, de divulgação e outros, de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratado.

**4.10.** Para os efeitos desse contrato, são adotadas as seguintes definições:

**4.10.1. Receita Bruta** é a soma de todas receitas geradas pela exploração patrimonial da obra, inclusive, mas não apenas:

**4.10.1.1.** das vendas dos direitos de distribuição ou exibição da obra em salas de exibição pública, aeronaves, embarcações e outros meios de transporte público, estabelecimentos hoteleiros de qualquer tipo, e de outras formas de exibição não-doméstica e privada, por preço fixo, participação na venda de ingressos ou outra modalidade de pagamento;

**4.10.1.2.** da cessão dos direitos de transmissão da obra por televisão paga, incluindo os sistemas “*pay-per-view*”, “*near video on demand*”, “*video on demand*” ou qualquer outro que venha a ser praticado, e por televisão aberta (“*broadcasting*”);

**4.10.1.3.** da venda, locação ou outra forma de comercialização da obra em *home video*, fonogramas, comunicação eletrônica e digital;

**4.10.2 Receita Líquida** é a Receita Bruta, como definida no inciso anterior (i), deduzida da soma dos seguintes itens:

**4.10.2.1.** tributos pagos à União, Estados e Municípios, incidentes sobre a comercialização da obra;

**4.10.2.2.** custos ou despesas de distribuição e comercialização, previamente pactuados entre as partes e devidamente comprovados, despendidos após a produção integral da obra incluindo, sem limitação, os custos de “*teasers*”, material para divulgação e promoção da obra, como obra, fotos de cena, faixas, “*press books*”, “*press releases*” e custos de lançamento em cada praça (mídia impressa, eletrônica, radiofônica, “*out doors*”, faixas e cartazes e afins).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1. A CONTRANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_)** pela produção da série intitulada, “Diversidade Religiosa: Retratos”, a importância total de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), considerando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por cada episódio entregue, nos termos acordados neste Contrato e até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de gestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo cronograma de desembolso abaixo descrito:

a) **1ª. Parcela** – no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRANTE (EBC)**, da bíblia de produção, que deverá conter todos os detalhes esmiuçados da temporada da série, tais como: conceito geral, sinopse dos 4 (quatro) primeiros episódios, locações pretendidas, nome e currículo de repórteres, narradores e apresentadores; ficha técnica completa; descrição de características artísticas da série feita pelo Diretor; cronograma completo de produção assinado pelo Produtor Executivo; exemplos de cores, texturas, fotos e enquadramentos pretendidos;

b) **2ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e a aprovação, pela **CONTRANTE (EBC)**, dos episódios de números 1 (um) a 4 (quatro) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento da parcela anterior;

c) **3ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela **CONTRANTE (EBC)**, dos episódios de

números 5 (cinco) a 8 (oito), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 2ª parcela;

d) **4ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela **CONTRANTE (EBC)**, dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezesete), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 3ª parcela;

e) **5ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela **CONTRANTE (EBC)**, dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezesete), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega dos produtos da 4ª parcela;

f) **6ª. Parcela** - no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), contra a entrega e aprovação, pela **CONTRANTE (EBC)**, dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega dos produtos da 5ª parcela

g) **7ª Parcela** – no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), contra a entrega e aprovação, pela **CONTRANTE (EBC)**, dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, bem como a totalidade do material bruto captado e dos termos de autorização, artes gráficas, trilha sonora e quaisquer documentações que venham a ser solicitadas pela **CONTRANTE (EBC)**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos da 6ª parcela.

**5.1.1.** A bíblia de produção, os roteiros dos episódios e os episódios, previstos em cada parcela acima, somente serão considerados entregues depois de serem aprovados pela EBC

**5.2.** Em caso de atraso na entrega das Notas Fiscais/Faturas, que, por consequência, enseje o atraso no pagamento das parcelas previstas nesta Cláusula, nenhuma penalidade será aplicada à **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.3.** As Notas Fiscais/Faturas com irregularidades quanto aos requisitos formais ou inconsistências quanto aos serviços prestados/cobrados, que impeçam o pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA (\_\_\_)** para os acertos necessários, e terão seus vencimentos prorrogados automaticamente para o 5º (quinto) dia útil subsequente àquele em que forem reapresentadas, não acarretando quaisquer acréscimos ou encargos, inclusive a título de atualização monetária.

**5.3.1.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura prevista neste item, em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA (\_\_\_)** a suspender a execução dos serviços.

**5.4.** O pagamento de que trata o item 5.1. estará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA (\_\_\_)**, da regularidade de suas certidões fiscal, previdenciária, de recolhimento do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, junto aos órgãos competentes e a certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ou seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

**5.5.** As parcelas de pagamento serão depositadas na conta-corrente da **CONTRATADA** (\_\_\_), e ocorrerão mediante ordem bancária de depósito, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a **CONTRATADA** (\_\_\_) fazer constar da Fatura ou da Nota Fiscal, o nome do Banco, o número da Agência, a praça e o número da conta corrente, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**5.6.** Como condição para pagamento das parcelas, a entrega do quantitativo de programas especificados no cronograma deve ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de recolhimento da **CONDECINE** e da apresentação do Certificado de Registro de Título para o segmento de televisão aberta, referentes aos respectivos episódios, considerada a especificidade indicada na Cláusula Terceira, e se não for acordada outra forma entre as partes.

**5.7.** O Certificado de Produto Brasileiro – CPB deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** (\_\_\_) no momento da entrega dos primeiros 4 (quatro) episódios, sem prejuízo do disposto no item anterior.

**5.8.** No valor dos serviços, estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

**5.9.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**5.10.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no corrente exercício, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, à Unidade Orçamentária 20415– EBC, assim especificados:

#### **NOTA DE EMPENHO**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Nota de Empenho:**

**Data de Emissão:**

**Valor:**

**5.11.** As despesas dos exercícios seguintes, caso haja prorrogação do Contrato, correrão à conta dos créditos orçamentários do respectivo Orçamento da União destinados à **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_)**

**6.1.** Além de outras obrigações previstas nesse Instrumento, a **CONTRATADA** (\_\_\_) compromete-se a:

**6.1.1.** designar junto à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito e em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, representante com poderes suficientes para discutir e resolver os assuntos pertinentes à execução do objeto;

**6.1.2.** contratar e remunerar consultor com experiência na área de História, Geografia Política, Relações Internacionais, Ciência Política ou Ciências Sociais, responsável pela aprovação do roteiro de cada programa;

**6.1.3.** contratar e remunerar equipe de produção do programa compatível com a complexidade do projeto, quais sejam: diretor, produtor executivo, produtores, pesquisadores, repórter, editor-chefe, roteirista, editores, editores de imagem, diretor

de fotografia, videografistas e demais profissionais necessários para a efetiva consecução da Série, conforme critérios de formação de equipe do Projeto Básico;

**6.1.4.** responsabilizar-se pela competência e capacidade técnica dos profissionais relacionados à execução do objeto;

**6.1.5.** emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos a serem contratados;

**6.1.6.** atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CONTRATANTE (EBC)** em relação aos serviços prestados;

**6.1.7.** pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a coprodução ora contratada, sendo certo que a **CONTRATANTE (EBC)** nada deverá quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

**6.1.8.** responsabilizar-se pelo registro da obra e recolhimento da CONDECINE, e entregar o Certificado de Registro de Título (CRT) e 1 (uma) cópia do Certificado de Produto Brasileiro – CPB, bem como adequar-se ao disposto na Portaria do Ministério da Justiça sobre a classificação indicativa;

**6.1.9.** responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativamente aos serviços objeto deste Contrato, garantindo que os serviços prestados por profissionais eventualmente contratados para a prestação dos serviços não gerará entre estes e a **CONTRATANTE (EBC)** vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista;

**6.1.10.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços previstos no presente Contrato;

**6.1.11.** realizar os serviços objeto desse Contrato com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes à matéria;

**6.1.12.** manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados, obrigando-se a não divulgá-los a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE (EBC)**;

**6.1.13.** arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto do Contrato;

**6.1.14.** manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato, obrigando-se a empregar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

**6.1.15.** responder diretamente pela execução dos serviços contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE (EBC)**;

**6.1.16.** comunicar de imediato à **CONTRATANTE (EBC)**, qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigente o Contrato;

**6.1.17.** zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Instrumento Contratual, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela EBC, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**6.1.18.** providenciar, quando solicitado, relatório das atividades desenvolvidas;

**6.1.19.** assegurar a não interrupção da prestação do serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Contratual;

**6.1.20.** manter, durante toda a vigência do Contrato, a regularidade de suas certidões fiscais, previdenciárias, de recolhimento do FGTS e de débitos trabalhistas – CNDT, junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no concurso;

**6.1.21.** comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível ou de quaisquer outros documentos que, a seu critério, a EBC venha a solicitar;

**6.1.22.** fazer constar a inserção de logomarca da EBC e da TV Brasil, conforme modelo a ser enviado pela **CONTRATANTE (EBC)**, em todos os materiais de divulgação;

**6.1.23.** fornecer material para chamadas e *spots* institucionais do programa para divulgação e também imagens fotográficas de *making of* para uso promocional, através dos canais da **CONTRATANTE (EBC)**, da Internet e quaisquer outras mídias;

**6.1.24.** apresentar, quando necessário, o(s) Termo(s) de Autorização do Uso de Imagem de personagens reais;

**6.1.25.** apresentar, quando solicitado, relação e currículo dos profissionais que ocuparão cargos técnicos e artísticos considerados estratégicos, como Apresentador/es, Produtor responsável, Roteirista, o Termo de Compromisso com a obra;

**6.1.26.** solicitar e entregar a Classificação Indicativa para o segmento de mercado de radiodifusão de som e imagem da série objeto deste Contrato, emitida pelo Ministério da Justiça, ou outro órgão responsável que o suceda, garantindo que o conteúdo de cada episódio possa ser exibido no horário da grade estabelecido pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE (EBC)**, dentre outras previstas neste Contrato:

**7.1.1.** aprovar ou demandar alterações no roteiro da série apresentado pela **CONTRATADA ( )**;

**7.1.2.** acompanhar o planejamento, produção e finalização da série, solicitando, quando necessário, à **CONTRATADA ( )**, alterações na produção e finalização da referida série que deverão ser acatadas sem prejuízo dos custos previamente estipulados e aprovados por ambas as partes;

**7.1.3.** efetuar o pagamento da **CONTRATADA ( )**, na forma descrita no presente Instrumento Contratual;

- 7.1.4. emitir, atendidas as exigências contratuais, o atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada durante a execução do Contrato;
- 7.1.5. acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços objeto desse Contrato, bem como, deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Instrumento;
- 7.1.6. comunicar à **CONTRATADA** (\_\_\_), de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto desse Contrato para que seja sanado o problema;
- 7.1.7. informar a **CONTRATADA** (\_\_\_) sobre qualquer infração ou violação de direitos de propriedade intelectual de que tenha ou venha a ter conhecimento, para que tome as providências que entender necessárias, por sua própria conta;
- 7.1.8. deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Instrumento;
- 7.1.9. recusar e solicitar que a **CONTRATADA** (\_\_\_) refaça o programa que porventura estiver em desacordo com o que ficou previamente estabelecido ou com comprovados problemas técnicos; e
- 7.1.10. aprovar a composição do corpo técnico.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, sem prejuízo da permanência dos direitos por ele constituídos, com termo inicial na data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante a celebração de termos aditivos.
- 8.2. A prorrogação de que trata o item 8.1. somente será feita no interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que devidamente justificada, por períodos iguais, ou não, ao da contratação original.
- 8.3. Fica ainda estabelecido que, havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação estabelecida no presente Contrato, para acomodação das datas em que efetivamente ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estabelecidos, tal procedimento será efetivado por meio simples de Termo Aditivo nos autos do **Processo nº 003465/2012** e comunicado, por escrito, a **CONTRATADA** (\_\_\_).
- 8.4. A prorrogação do contrato contemplará a mesma quantidade original de episódios prevista no Item 3.1 deste Contrato, ressalvada a possibilidade de acréscimos ou decréscimos na forma do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 8.5. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- 8.5.1. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no art. 79, inc. I, da Lei n. 8.666/93;
- 8.5.2. nas situações previstas no art. 78, da Lei de Licitações, aplicando-se as disposições do art. 79, do mesmo diploma legal;
- 8.5.3. amigavelmente, por acordo entre os contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência da Administração Pública;
- 8.5.4. judicialmente, nos termos da lei.

## **CLAUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO**

**9.1.** Desde que a pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_), o presente Contrato poderá ser repactuado, com periodicidade anual, a contar da data da carta proposta, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, na forma prevista no Decreto nº 1.054/94, aplicado no que couber, vedada a indexação, nos termos do Decreto nº 2.271/1997 e da Resolução nº 10/1996 do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, que foi sucedido pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST.

**9.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará avaliação quanto aos valores eventualmente pleiteados pela **CONTRATADA** (\_\_\_), podendo o Contrato ter ou não o seu preço repactuado em decorrência da justificativa apresentada e dos elementos que a sustentem.

**9.1.2.** A repactuação de que trata esta Cláusula, deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do Subitem 6.1.20., da Cláusula Sexta, até que seja sanada a pendência.

**10.1.1.** No caso do item anterior, a **CONTRATADA** (\_\_\_) terá o prazo de trinta dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 10.2, respeitado o item 10.8. desta Cláusula.

**10.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** (\_\_\_) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A infração das Cláusulas deste Contrato por qualquer das partes poderá acarretar na obrigação da parte infratora em promover o ressarcimento da outra por eventuais perdas e danos, materiais e morais, sem prejuízo da rescisão contratual.

**10.4.** Em caso de descumprimento de qualquer das condições assumidas neste Instrumento, por culpa e/ou dolo exclusivos da **CONTRATADA** (\_\_\_), além das penalidades previstas nesta Cláusula, fica ela obrigada a devolver à **CONTRATANTE**

(EBC) os valores já recebidos, na forma da Cláusula Quinta, atualizados monetariamente com base na variação do IGP-M, ou, em sua falta, outro índice que venha a substituí-lo.

**10.5.** A aplicação das penalidades previstas neste item não impede que a **CONTRATANTE (EBC)** rescinda unilateralmente, a seu inteiro critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

**10.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, serão descontadas dos pagamentos das Notas Fiscais/ Faturas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**10.7.** As penalidades descritas no item 10.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**10.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação do extrato resumido do presente contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, salvo os casos excepcionados por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Por conveniência exclusiva da **CONTRATANTE (EBC)**, esta poderá solicitar à **CONTRATADA (\_\_\_)**, matérias sobre cada episódio, clipe de até 3 (três) minutos, impressões de viagens e sinopse para publicação nos *sites* da EBC/TV.

**12.2.** Os créditos de encerramento dos episódios poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**, não sendo permitida a inserção de produtos nos créditos de encerramento.

**12.3.** Não serão permitidas, nos termos do item 3.24. da Cláusula Terceira, a inclusão de marcas, *merchandising* ou qualquer associação com empresas e produtos nos episódios a serem produzidos, bem como expressões ou comentários que caracterizem “ações de *merchandising*” subliminares de marcas de empresas ou produtos, a não ser que estejam comprovadamente dentro do contexto narrativo, sob aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.4.** Serão de inteira responsabilidade da produtora os documentos de cessão dos direitos de imagem dos entrevistados e de todos os que participarem dos programas, nos termos deste Contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA (\_\_\_)**, para fins de execução do objeto contratado, deverá se alinhar aos princípios e diretrizes da **CONTRATANTE (EBC)** e observar as diretrizes do Manual de Jornalismo da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.6.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos, deveres, garantias e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**12.7.** Os serviços objeto desse Contrato não estabelecem entre a **CONTRATADA ( )** e a **CONTRATANTE (EBC)** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

**12.8** Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas nesse Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**12.9.** O não-exercício por qualquer das partes, ou o atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este Contrato ou por lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará seu exercício.

**12.10.** A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas desse Instrumento Contratual não prejudicará a validade e eficácia das demais.

**12.11.** Não poderão ser transferidos a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estipulados nesse Contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO BRANDÃO**  
Diretora de Produção

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Sócio-Administrador

**Testemunhas:**

1.

2.

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: